



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 29 de Julho de 2023

Edição nº 3017 - Ano XXI

SUMÁRIO

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS	2
AUDIÊNCIA PÚBLICA	3
AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO	4
COMUNICADOS	5
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6
DECRETOS	7
DESPACHOS	12
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS	13
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	14
ESTÁGIO REMUNERADO	15
EXTRATOS	16
LEIS	17
LICITAÇÕES	25
FINANÇAS	27
NOTIFICAÇÕES	37
TRÂNSITO	38
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	39

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Alberto Hiroshi Bando
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

As edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS

Itatiba - Edição nº 3017 - Ano XXI, 29 de Julho de 2023

**Atribuição de CLASSES/AULAS
PROCESSO SELETIVO 06/2022**

DIA: 01/agosto/2023

LOCAL: **AUDITÓRIO do Centro Administrativo "Prof.Ettore Consoline"** - Av. Luciano Consoline, 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP**HORÁRIOS:**

- **08h00:** PDI (Creche) e PEB I (Fund)
- **08h15:** PEB II ARTES e MATEMÁTICA

ATENÇÃO Professores:

- O Docente Classificado no Processo Seletivo e o que já possui aulas (efetivo ou contratado) que quiser participar da **Atribuição de Aulas** deve comparecer às Sessões de Atribuição munido de:
- Documento de Identificação c/ foto (RG, CNH...);
 - Comprovante de Habilitação (**Diploma e Histórico Escolar**);
- Profs.de Ed.Física, Obrigatória à apresentação do Registro do CREFs;**
- **Horário das Aulas que já possui na Rede (Obrigatório).**

IMPORTANTE:

** Caso o interessado não possa comparecer, seu representante deverá portar TODA a documentação necessária, além de Procuração devidamente assinada e com reconhecimento de firma. As aulas a serem atribuídas também se encontram afixadas no site da Prefeitura, no link de Atribuição de Aulas: <https://www.itatiba.sp.gov.br/secretarias/educacao/atribuicao-de-aulas>

ATRIBUIÇÃO de CLASSES/AULAS para o dia 01/Ago/2023 - Terça-feira**LOCAL: AUDITÓRIO do Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline"**

End.: Av. Luciano Consoline, 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP

PDI (Creche) - 08h00			
TURNO	FASE	ESCOLA	PERÍODO
MANHÃ	M I / II	CEMEI "Isabel Bizarro Tulon"	01/out/2023
PEB I (FUNDAMENTAL) - 08h00			
TURNO	CLASSE	ESCOLA	PERÍODO
TARDE	2º Ano	EMEB. "Prof. Benno Carlos Claus"	INDETERMINADO
MANHÃ	1º Ano	EMEB. "Profª. Maria Teresa Degani de Souza"	INDETERMINADO
TARDE	5º Ano	EMEB. "Profª. Nazareth de Siqueira Rangel Barbosa"	INDETERMINADO
ARTES - 08h15			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
18	MANHÃ	EMEB. "Sebastião de Camargo Pires"	INDETERMINADO
MATEMÁTICA - 08h15			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
14	MANHÃ	EMEB. "Profª. Maria do Carmo Parisotto Mosca"	INDETERMINADO
7	MANHÃ	EMEB. "Cel. Francisco Rodrigues Barbosa"	INDETERMINADO

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Itatiba - Edição nº 3017 - Ano XXI, 29 de Julho de 2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Itatiba COMUNICA que realizará a Audiência Pública sobre o Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2024, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, na sexta-feira, dia 04 de Agosto de 2023, às 17h00 horas, no Auditório do Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", sito à Avenida Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, evento para o qual CONVIDA toda a população.

AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO

Itatiba - Edição nº 3017 - Ano XXI, 29 de Julho de 2023

EDITAL Nº 03/2023
ABERTURA DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO – 2º SEMESTRE DE 2023

A Prefeitura do Município de Itatiba, representada pela Secretaria da Educação, de acordo com a lei 1.644 de 25 de abril de 1983, e alterada pela Lei Municipal 2.883 de 30 de janeiro de 1997, convoca os estudantes beneficiários do Programa de Auxílio Transporte Universitário e Técnico para renovação do benefício para o 2º semestre de 2023. Poderão renovar o benefício apenas os estudantes deferidos no 1º semestre de 2023, ou seja, aqueles que estão recebendo atualmente o Auxílio Transporte Universitário/Técnico.

I – PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO

1) O preenchimento das informações referentes à renovação deverá ocorrer via formulário online, **das 0h00 do dia 01 de agosto até às 23h59 do dia 16 de agosto de 2023**. Os estudantes que já são beneficiários do 1º semestre receberão, a partir do dia 28/07/2022, em seus e-mails cadastrados no ato da inscrição, o link de acesso para a renovação junto com a chave necessária para validação. Caso o estudante tenha realizado alguma atualização no seu endereço de e-mail informar o novo endereço eletrônico através do e-mail auxiliotransporte@eduapoio.itatiba.sp.gov.br, para que o código possa ser enviado.

Deverão ser anexados ao formulário de solicitação da renovação os seguintes documentos:

- Cópia de comprovante de endereço recente (água ou luz, ou contrato de aluguel);
 - Comprovante, atestado ou declaração de matrícula referente ao 2º semestre de 2023, especificando Instituição de ensino, Curso e Semestre. Serão aceitas declarações digitais desde que estas contenham **código de autenticação pela Instituição de Ensino ou Qrcode. Caso essa informação não esteja impressa na declaração, o estudante deverá anexar o e-mail recebido com o protocolo e o código de acesso**. Na ausência dessa autenticação, o estudante deverá apresentar declaração de matrícula original, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino.
- 2) Posteriormente, **os estudantes estão convocados a comparecerem PRESENCIALMENTE** na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ENTRADA LATERAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO ETTORE CONSOLINE - AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600 – JD. DE LUCCA, no período de 08 a 17 de agosto, das 9h às 16h, para assinatura do contrato de concessão**. É necessário trazer um documento com foto para identificação.

Na impossibilidade do comparecimento do próprio estudante, um responsável legal, munido de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme modelo no Anexo 1, poderá representá-lo na assinatura do Contrato de Concessão do Benefício para o 2º semestre de 2023. O procurador deverá estar munido de seu documento com foto.

Para o beneficiário menor de idade, a assinatura do contrato somente será realizada mediante a presença de seu responsável legal.

O não comparecimento do estudante convocado ou de seu procurador legal, na data oportuna, para assinatura do contrato de concessão do Auxílio Transporte Universitário/Técnico, acarretará a desqualificação do candidato para renovação no benefício para o 2º semestre de 2023.

Informações complementares no site: www.itatiba.sp.gov.br ou 3183-0678, ramal 1900.

Itatiba, 28 de julho de 2023.

SUELI DE MORAES TUON
Secretária de Educação

ANEXO 1

Modelo de Procuração

Por este instrumento particular, eu (NOME DO ESTUDANTE), portador da cédula de identidade R.G nº (NÚMERO DO RG) e inscrito no CPF sob nº (NÚMERO DO CPF), residente na (RUA, NÚMERO, BAIRRO, CEP) na cidade de Itatiba/SP, nomeio e constituo como meu procurador (NOME DO REPRESENTANTE), portador da cédula de identidade R.G nº (NÚMERO DO RG) e inscrito no CPF sob nº (NÚMERO DO CPF), residente na (RUA, NÚMERO, BAIRRO, CEP) na cidade de Itatiba/SP, a quem confiro amplos poderes para assinar o Termo de renovação da Concessão do Auxílio Transporte para estudantes de estabelecimentos de ensino de Graus Superior ou Técnico em outros municípios, válido para o 2º semestre de 2022, junto à Secretaria Municipal de Educação de Itatiba, bem como para realizar a entrega dos meus documentos solicitados para este fim.

Itatiba, xx de agosto de 2023

Assinatura do Estudante (Reconhecer firma em cartório)



A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** inicia o levantamento para atualização de todas as informações turísticas do município, que servirão de base para compor a **Plataforma do Inventário Turístico do Estado de São Paulo**, bem para a divulgação institucional de diversos segmentos do Turismo.

Desta forma, solicitamos que os proprietários de empreendimentos dos segmentos de: **Turismo Rural, Espaço de Eventos/Estrutura para Eventos, Restaurantes e Bares diferenciados, Meios de Hospedagem, Agências de Viagens (receptivo e emissivo) e Empresas Organizadoras de Eventos** colaborem com o preenchimento do formulário disponível através do link <https://itatiba.sp.gov.br/inventarioturistico>.

A Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo está à disposição para esclarecimentos e orientações através do telefone 4538-0917.

Todas as informações levantadas serão estudadas e validadas mediante análise do Departamento de Turismo local.



CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos inscritos no processo de escolha do Conselho Tutelar a comparecerem na sede do CMDCA, Av. Nair Soares de Macedo Fattori, nº 200 – Vila Santa Clara, nos dias 01 e 02/08 das 8h às 12h e das 13h às 16h, para opção de nome de candidato.

Fernando Balberde Lucio
Presidente do CMDCA/Itatiba

DECRETOS

Itatiba - Edição nº 3017 - Ano XXI, 29 de Julho de 2023

DECRETO Nº 7.905, DE 28 DE JULHO DE 2023

“Regulamenta o recadastramento dos contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário da Prefeitura Municipal de Itatiba, conforme específica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

Considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal;

Considerando que o recadastramento auxiliará na melhoria da prestação dos serviços públicos;

Considerando a Lei Municipal nº 4.216, de 16 de novembro de 2009, que *“Dispõe sobre a criação do Alvará de Funcionamento Provisório no Município, e dá outras providências”*;

Considerando o novo formato de gestão dos alvarás de funcionamento concedidos pela Prefeitura Municipal de Itatiba;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário do Município de Itatiba e detentores de Alvarás Provisórios de Funcionamento deverão proceder o recadastramento de suas inscrições até o prazo máximo de 22 de dezembro de 2023, por meio da atualização de seus dados cadastrais, o que deverá ser realizado exclusivamente pelo sistema disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itatiba.

§1º. Os contribuintes detentores de Alvará de Funcionamento Provisório com data de vigência expirado deverão requerer a expedição de novo alvará provisório com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

§2º. Os contribuintes detentores de Alvará de Funcionamento Provisório dentro do prazo de validade deverão requerer a renovação do mesmo por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Ficam definidas 03 (três) categorias de atividades econômicas, subdivididas de acordo com a Instrução Técnica nº 14/2019 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, conforme Tabela – Anexo Único, quais sejam:

I - atividades classificadas como de risco baixo: até 299MJ/m², excluídas aquelas relativas à área da saúde e locais com grande fluxo de pessoas;

II - atividades classificadas como de risco médio: de 300MJ/m² a 999MJ/m², incluídas aquelas relativas à área da saúde (a exceção de hospitais) e locais com grande fluxo de pessoas, excluídas as atividades com alto potencial de risco;

III - atividades classificadas como de risco alto: cima de 1000MJ/m², incluindo hospitais e outras consideradas como de alto potencial de risco, englobados aqueles de natureza ambiental.

Art. 3º. O interessado em proceder a regularização cadastral e obter ou renovar o Alvará de Funcionamento Provisório deverá:

§ 1º - Para as atividades classificadas como de risco baixo:

I - apresentar declaração assinada em conjunto com o responsável técnico, atestando que o imóvel possui condições ambientais e de higiene, segurança, estabilidade, habitabilidade e acessibilidade da edificação, mediante Laudo Técnico acompanhado de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e Protocolo do Projeto de Aprovação/Regularização/Adaptação do imóvel;

II - apresentar declaração assinada por contador, atestando que se trata de atividade considerada de baixo risco, e que a mesma se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, do presente Decreto;

III - para locais com edificações a partir de 100m² (cem metros quadrados) de área, apresentar o comprovante de protocolo de pedido de AVCB/CLCB no Corpo de Bombeiros;

IV - apresentar o comprovante de protocolo de pedido de autorização da Vigilância Sanitária, se a atividade exigir;

V - apresentar o comprovante de protocolo de pedido de licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e/ou CETESB, se a atividade exigir.

§ 2º - Para as atividades classificadas como de risco médio:

I - apresentar declaração assinada em conjunto com o responsável técnico, atestando que o imóvel possui condições ambientais e de higiene, segurança, estabilidade, habitabilidade e acessibilidade da edificação, mediante Laudo Técnico acompanhado de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e Protocolo do Projeto de Aprovação/Regularização/Adaptação do imóvel;

II - apresentar declaração assinada por contador, atestando que se trata de atividade considerada de médio risco, e que a mesma se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso II, do presente Decreto;

III - AVCB/CLCB do Corpo de Bombeiros;

IV - apresentar o projeto LTA da execução/regularização/ampliação/reforma/ adaptação do imóvel aprovado na Vigilância Sanitária, se a atividade exigir;

V - apresentar o comprovante de protocolo de pedido de licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e/ou CETESB e/ou outro órgão competente, se a atividade exigir.

§ 3º - Para as atividades classificadas como de risco alto:

I - apresentar declaração assinada em conjunto com o responsável técnico, atestando que o imóvel possui condições ambientais e de higiene, segurança, estabilidade, habitabilidade e acessibilidade da edificação, mediante Laudo Técnico acompanhado de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e Protocolo do Projeto de Aprovação/Regularização/Adaptação do imóvel;

II - apresentar declaração assinada por contador, atestando que se trata de atividade considerada de alto risco, e que a mesma se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso III, do presente Decreto;

III - AVCB/CLCB do Corpo de Bombeiros;

IV - apresentar o LTA do Projeto Aprovado na Vigilância Sanitária, e o Termo de Vistoria Inicial da mesma no local, com a devida emissão da Liberação e Licença de Instalação por estar em Condições de Uso, se a atividade exigir;

V - apresentar o comprovante de protocolo de pedido de licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e/ou CETESB e/ou outro órgão competente, se a atividade exigir.

Art. 4º. Os documentos necessários e complementares para a expedição e/ou renovação do Alvará Definitivo de Funcionamento para cada categoria de atividade, deverão ser apresentados dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previstos no Alvará Provisório junto ao Departamento do DDES/SDEH.

§ 1º - Para as atividades classificadas como de risco baixo:

I - AVCB/CLCB do Corpo de Bombeiros;

II - Emissão da liberação da Licença de Instalação aprovado na Vigilância Sanitária, se a atividade exigir;

III - anuência ou Dispensa da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, CETESB e outros, se a atividade exigir;

IV - Habite-se.

§ 2º - Para as atividades classificadas como de risco médio:

I - AVCB/CLCB do Corpo de Bombeiros;

II - Emissão da liberação da Licença de Instalação e da Licença de Funcionamento aprovado na Vigilância Sanitária, se a atividade exigir;

III - anuência ou Dispensa da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, CETESB e outros, se a atividade exigir;

IV - Habite-se.

§ 3º - Para as atividades classificadas como de risco alto:

I - AVCB/CLCB do Corpo de Bombeiros;

II - Emissão da liberação da Licença de Instalação e da Licença de Funcionamento aprovado na Vigilância Sanitária, se a atividade exigir;

III - anuência ou Dispensa da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, CETESB e outros, se a atividade exigir;

IV - Habite-se.

Art. 5º. Estão obrigados ao recadastramento todos os contribuintes, inclusive os órgãos, empresas e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, as empresas individuais, e quaisquer outras pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Mobiliário do Município.

Art. 6º. Os contribuintes que não procederem ao recadastramento no prazo estabelecido neste Decreto ficam sujeitos ao bloqueio do seu registro cadastral e a não renovação de seu alvará de funcionamento para o exercício seguinte, até a sua efetiva e plena regularização, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação municipal.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação será a responsável pela análise documental, podendo solicitar as informações necessárias para a expedição do alvará de funcionamento de forma definitiva.

Art. 8º. Os estabelecimentos cujas atividades sejam declaradas como de relevante interesse público, e que não cumpram as exigências e/ou prazos previstos no presente Decreto para emissão dos Alvarás Provisório e/ou Definitivo de Funcionamento, poderão receber uma autorização especial de funcionamento, de caráter excepcional, precário e emergencial, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, condicionada à adoção de medidas paliativas e preventivas indicadas pelos órgãos técnicos da municipalidade, e desde que comprove a manutenção de condições mínimas de uso e de segurança no local.

§1º. Serão declarados como de relevante interesse público os estabelecimentos cujo bloqueio do registro cadastral e consequente suspensão imediata das atividades acarretará irreparável prejuízo ao interesse público, tendo em vista a essencialidade dos serviços executados pelo mesmo.

§2º. A declaração de relevante interesse público do estabelecimento somente será realizada após manifestação favorável das Secretarias envolvidas da municipalidade, e por decisão fundamentada do Chefe do Poder Executivo, que concederá a autorização especial de funcionamento.

§3º. No prazo de 90 (noventa) dias de validade da autorização especial de funcionamento, deverá o interessado providenciar toda a documentação necessária para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório, sob pena de suspensão das atividades.

§4º. A autorização especial de funcionamento poderá ser cassada a qualquer momento, se verificado inércia por parte do interessado.

Art. 9º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 28 de julho de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

ANEXO A		LEGENDA	
TABELA DE CARGAS DE INCÊNCIO ESPECÍFICAS POR OCUPAÇÃO			RISCO BAIXO DE INCÊNCIO
			RISCO MÉDIO DE INCÊNCIO
			RISCO ALTO DE INCÊNCIO
OCUPAÇÃO/USO	DESCRIÇÃO	DIVISÃO	CARGA DE INCÊNCIO (QN) EM MJ/m²
RESIDENCIAL	ALOJAMENTOS ESTUDANTIS	A-3	300
	APARTAMENTOS	A-2	300
	CASAS TÉRREAS OU SOBRADOS	A-1	300
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM	PENSIONATOS	A-3	300
	HOTÉIS	B-1	500
	MOTÉIS	B-1	500
SERVIÇOS PROFISSIONAIS, PESSOAS E TÉCNICOS	APART-HOTÉIS	B-2	500
	COPIADORA	D-1	400
	ENCARDENADORAS	D-1	1000
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	ESCRITÓRIOS	D-1	700
	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
SERVIÇOS PROFISSIONAIS, PESSOAS E TÉCNICOS	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	CABELEIREIROS	D-1	200
	COPIADORA	D-1	400
	ENCARDENADORAS	D-1	1000
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	ESCRITÓRIOS	D-1	700
	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
	CABELEIREIROS	D-1	200
	COPIADORA	D-1	400
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	ENCARDENADORAS	D-1	1000
	ESCRITÓRIOS	D-1	700
	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
	CABELEIREIROS	D-1	200
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	COPIADORA	D-1	400
	ENCARDENADORAS	D-1	1000
	ESCRITÓRIOS	D-1	700
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	CABELEIREIROS	D-1	200
	COPIADORA	D-1	400
	ENCARDENADORAS	D-1	1000
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	ESCRITÓRIOS	D-1	700
	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
	CABELEIREIROS	D-1	200
	COPIADORA	D-1	400
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	ENCARDENADORAS	D-1	1000
	ESCRITÓRIOS	D-1	700
	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
	CABELEIREIROS	D-1	200
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	COPIADORA	D-1	400
	ENCARDENADORAS	D-1	1000
	ESCRITÓRIOS	D-1	700
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	CABELEIREIROS	D-1	200
	COPIADORA	D-1	400
	ENCARDENADORAS	D-1	1000
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	ESCRITÓRIOS	D-1	700
	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
	CABELEIREIROS	D-1	200
	COPIADORA	D-1	400
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	ENCARDENADORAS	D-1	1000
	ESCRITÓRIOS	D-1	700
	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
	CABELEIREIROS	D-1	200
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	COPIADORA	D-1	400
	ENCARDENADORAS	D-1	1000
	ESCRITÓRIOS	D-1	700
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	CABELEIREIROS	D-1	200
	COPIADORA	D-1	400
	ENCARDENADORAS	D-1	1000
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	ESCRITÓRIOS	D-1	700
	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
	CABELEIREIROS	D-1	200
	COPIADORA	D-1	400
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	ENCARDENADORAS	D-1	1000
	ESCRITÓRIOS	D-1	700
	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
	CABELEIREIROS	D-1	200
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	COPIADORA	D-1	400
	ENCARDENADORAS	D-1	1000
	ESCRITÓRIOS	D-1	700
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	CABELEIREIROS	D-1	200
	COPIADORA	D-1	400
	ENCARDENADORAS	D-1	1000
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	ESCRITÓRIOS	D-1	700
	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
	CABELEIREIROS	D-1	200
	COPIADORA	D-1	400
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	ENCARDENADORAS	D-1	1000
	ESCRITÓRIOS	D-1	700
	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
	CABELEIREIROS	D-1	200
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	COPIADORA	D-1	400
	ENCARDENADORAS	D-1	1000
	ESCRITÓRIOS	D-1	700
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	CABELEIREIROS	D-1	200
	COPIADORA	D-1	400
	ENCARDENADORAS	D-1	1000
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	ESCRITÓRIOS	D-1	700
	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
	CABELEIREIROS	D-1	200
	COPIADORA	D-1	400
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	ENCARDENADORAS	D-1	1000
	ESCRITÓRIOS	D-1	700
	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
	CABELEIREIROS	D-1	200
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	COPIADORA	D-1	400
	ENCARDENADORAS	D-1	1000
	ESCRITÓRIOS	D-1	700
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	CABELEIREIROS	D-1	200
	COPIADORA	D-1	400
	ENCARDENADORAS	D-1	1000
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	ESCRITÓRIOS	D-1	700
	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
	CABELEIREIROS	D-1	200
	COPIADORA	D-1	400
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	ENCARDENADORAS	D-1	1000
	ESCRITÓRIOS	D-1	700
	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
	CABELEIREIROS	D-1	200
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	COPIADORA	D-1	400
	ENCARDENADORAS	D-1	1000
	ESCRITÓRIOS	D-1	700
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	CABELEIREIROS	D-1	200
	COPIADORA	D-1	400
	ENCARDENADORAS	D-1	1000
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	ESCRITÓRIOS	D-1	700
	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
	CABELEIREIROS	D-1	200
	COPIADORA	D-1	400
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	ENCARDENADORAS	D-1	1000
	ESCRITÓRIOS	D-1	700
	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
	CABELEIREIROS	D-1	200
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	COPIADORA	D-1	400
	ENCARDENADORAS	D-1	1000
	ESCRITÓRIOS	D-1	700
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	CABELEIREIROS	D-1	200
	COPIADORA	D-1	400
	ENCARDENADORAS	D-1	1000
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	ESCRITÓRIOS	D-1	700
	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
	CABELEIREIROS	D-1	200
	COPIADORA	D-1	400
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	ENCARDENADORAS	D-1	1000
	ESCRITÓRIOS	D-1	700
	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
	CABELEIREIROS	D-1	200
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	COPIADORA	D-1	400
	ENCARDENADORAS	D-1	1000
	ESCRITÓRIOS	D-1	700
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	CABELEIREIROS	D-1	200
	COPIADORA	D-1	400
	ENCARDENADORAS	D-1	1000
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	ESCRITÓRIOS	D-1	700
	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
	CABELEIREIROS	D-1	200
	COPIADORA	D-1	400
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	ENCARDENADORAS	D-1	1000
	ESCRITÓRIOS	D-1	700
	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
	CABELEIREIROS	D-1	200
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	COPIADORA	D-1	400
	ENCARDENADORAS	D-1	1000
	ESCRITÓRIOS	D-1	700
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	CABELEIREIROS	D-1	200
	COPIADORA	D-1	400
	ENCARDENADORAS	D-1	1000
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	ESCRITÓRIOS	D-1	700
	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
	CABELEIREIROS	D-1	200
	COPIADORA	D-1	400
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	ENCARDENADORAS	D-1	1000
	ESCRITÓRIOS	D-1	700
	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
	CABELEIREIROS	D-1	200
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	COPIADORA	D-1	400
	ENCARDENADORAS	D-1	1000
	ESCRITÓRIOS	D-1	700
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	AGÊNCIAS BANCÁRIAS	D-2	300
	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	400
	CENTRAIS TELEFÔNICAS	D-1	200
COMERCIAL VAREJISTA, LOJA VER ITEM 5.2	CABELEIREIROS	D-1	200
	COPIADORA	D-1	400
	ENCARDENADORAS	D-1	1000

ANEXO A		LEGENDA		
TABELA DE CARGAS DE INCÊNDIO ESPECÍFICAS POR OCUPAÇÃO (CONTINUAÇÃO)			RISCO BAIXO DE INCÊNDIO	
			RISCO MÉDIO DE INCÊNDIO	
			RISCO ALTO DE INCÊNDIO	
SERVIÇOS PROFISSIONAIS, PESSOAIS E TÉCNICOS	ESTÚDIO DE RÁDIO OU DE TELEVISÃO OU DE FOTOGRAFIA	D-1	300	
	LABORATÓRIOS QUÍMICOS	D-4	500	
	LABORATÓRIOS (OUTROS)	D-4	300	
	LAVANDERIAS	D-3	300	
	OFICINAS ELÉTRICAS	D-3	600	
	OFICINAS HIDRÁULICAS OU MECÂNICAS	D-3	200	
	PINTURAS	D-3	500	
	PROCESSAMENTO DE DADOS	D-1	400	
	ACADEMIAS DE GINÁSTICA E SIMILARES	E-3	300	
EDUCACIONAL E CULTURA FÍSICA	PRÉ-ESCOLAS E SIMILARES	E-5	300	
	CRECHES E SIMILARES	E-5	300	
	ESCOLAS EM GERAL	E-1/E-2/E-4/E-6	300	
	BIBLIOTECAS	F-1	2000	
LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO	CINEMAS, TEATROS E SIMILARES	F-5	600	
	CIRCOS E ASSEMBLADOS	F-7	500	
	CENTROS ESPORTIVOS E DE EXIBIÇÃO	F-3	150	
	CLUBES SOCIAIS E SALÃO DE FESTAS	F-6	600	
	ESTAÇÕES E TERMINAIS DE PASSAGEIROS	F-4	200	
	EXPOSIÇÕES DE OBJETOS E ANIMAIS	F-10	ADOTAR ANEXO B OU C	
	IGREJAS E TEMPLOS	F-2	200	
	LAN HOUSE, JOGOS ELETRÔNICOS	F-6	450	
	MUSEUS	F-1	300	
	PADARIAS COMERCIAIS	F-8	300	
	RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES, CAFÉS, REFEITÓRIOS, CANTINAS E ASSEMBLADOS	F-8	300	
	BOATES, CASAS NOTURNAS, DANCETERIAS, DISCOTECAS E ASSEMBLADOS	F-11	600	
	SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMBLADOS	ESTACIONAMENTOS	G-1/G-2	200
		OFICINAS DE CONCERTO DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO	G-4	300
		POSTOS DE ABASTECIMENTO (TANQUE ENTERRADO)	G-3	300
	SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAIS	HANGARES	G-5	200
ASILOS		H-2	350	
CLÍNICA E CONSULTÓRIOS MÉDICOS OU ODONTOLÓGICOS		H-6	250	
HOSPITAIS EM GERAL		H-1/H-3	300	
PRESÍDIOS E SIMILARES		H-5	200	
QUARTEIS E SIMILARES		H-4	450	
VETERINÁRIAS		H-1	300	
INDUSTRIAL VER ITEM 5.2	APARELHOS ELETRÔNICOS, FOTOGRÁFICOS, ÓPTICOS	I-2	400	
	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	I-1	300	
	ACETILENO	I-2	700	
	ALIMENTAÇÃO (ALIMENTOS)	I-2	800	
	AÇO, CORTE E DOBRA, SEM PINTURA, SEM EMBALAGEM	I-1	40	
	ARTIGOS DE BORRACHA, CORIÇA, COURO, FELTRO, ESPUMA	I-2	600	
	ARTIGOS DE ARGILA, CERÂMICA OU PORCELANAS	I-1	200	
	ARTIGOS DE BIJUTERIA	I-1	200	
	ARTIGOS DE CERA	I-2	1000	
	ARTIGOS DE GESSO	I-1	80	
	ARTIGOS DE MADEIRA EM GERAL	I-2	800	
	ARTIGOS DE MADEIRA, IMPREGNAÇÃO	I-3	3000	
	ARTIGOS DE MÁRMORE	I-1	40	
ARTIGOS DE METAL, FORJADOS	I-1	80		

ANEXO A		LEGENDA	
TABELA DE CARGAS DE INCÊNDIO ESPECÍFICAS POR OCUPAÇÃO (CONTINUAÇÃO)			RISCO BAIXO DE INCÊNDIO
			RISCO MÉDIO DE INCÊNDIO
			RISCO ALTO DE INCÊNDIO
INDUSTRIAL VER ITEM 5.2	ARTIGOS DE METAL, FRESADOS	I-1	200
	ARTIGOS DE PELES	I-2	500
	ARTIGOS DE PLÁSTICOS EM GERAL	I-2	1000
	ARTIGOS DE TABACO	I-1	200
	ARTIGOS DE VIDRO	I-1	80
	ASFALTO, MANIPULAÇÃO DE	I-2	800
	AUTOMOTIVA E AUTOPEÇAS (EXCETO PINTURA)	I-1	300
	AUTOMOTIVA E AUTOPEÇAS (PINTURA)	I-2	500
	AVIÕES	I-2	600
	BALANÇAS	I-1	300
	BARCOS DE MADEIRA OU DE PLÁSTICO	I-2	600
	BARCOS DE METAL	I-2	600
	BATERIAS / ACUMULADORES	I-2	800
	BEBIDAS DESTILADAS	I-2	500
	BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS	I-1	80
	BICICLETAS	I-1	200
	BRINQUEDOS	I-2	500
	CAFÉ (INCLUSIVE TORREFAÇÃO)	I-2	400
	CAIXOTES BARRIS OU PALLETS DE MADEIRA	I-2	1000
	CALÇADOS	I-2	600
	CARPINTARIAS E MARCENARIAS	I-2	800
	CERA DE POLIMENTO	I-3	2000
	CERÂMICA	I-1	200
	CEREAIS	I-3	1700
	CERVEJARIAS	I-1	80
	CHAPAS DE AGLOMERADO OU COMPENSADO	I-1	300
	CHOCOLATE	I-2	400
	CIMENTO	I-1	40
	COBERTORES, TAPETES	I-2	600
	COLAS	I-2	800
	COLCHÕES (EXCETO ESPUMA)	I-2	500
	CONDIMENTOS, CONSERVAS	I-1	40
	CONFEITARIAS	I-2	400
	CONGELADOS	I-2	800
	CORTIÇA, ARTIGOS DE	I-2	600
	COURO, CURTUME	I-2	700
	COURO SINTÉTICO	I-2	1000
	CRIADOUROS (AVES, SUÍNOS E ASSEMBELHADOS)	I-1	80
	DEFUMADOS	I-1	200
	DISCOS DE MÚSICA	I-2	600
	DOCES	I-2	800
	ESPUMAS	I-3	3000
	ESTALEIROS	I-2	700
	FARINHAS	I-3	2000
	FELTROS	I-2	600
	FERMENTOS	I-2	80
	FERRAGENS	I-1	300
	FIAÇÕES	I-2	600
	FIBRAS SINTÉTICAS	I-1	300
	FIOS ELÉTRICOS	I-1	300
	FLORES ARTIFICIAIS	I-1	300
	FORNOS DE SECAGEM COM GRADE DE MADEIRA	I-2	1000
FORRAGEM	I-3	2000	
FRIGORÍFICOS	I-3	2000	

ANEXO A		LEGENDA	
TABELA DE CARGAS DE INCÊNCIO ESPECÍFICAS POR OCUPAÇÃO (CONTINUAÇÃO)			RISCO BAIXO DE INCÊNCIO
			RISCO MÉDIO DE INCÊNCIO
			RISCO ALTO DE INCÊNCIO
INDUSTRIAL VER ITEM 5.2	FUNDIÇÕES DE METAL	I-1	40
	GALPÕES DE SECAGEM COM GRADE DE MADEIRA	I-2	400
	GALVANOPLASTIA	I-1	200
	GELADEIRAS	I-2	1000
	GELATINAS	I-2	800
	GESSO	I-1	80
	GORDURAS COMESTÍVEIS	I-2	1000
	GRÁFICAS (EMPACOTAMENTO)	I-3	2000
	GRÁFICAS (PRODUÇÃO)	I-2	400
	GUARDA-CHUVAS	I-1	300
	INSTRUMENTOS MUSICAIS	I-2	600
	JANELAS E PORTAS DE MADEIRA	I-2	800
	JÓIAS	I-1	200
	LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS	I-1	300
	LABORATÓRIOS QUÍMICOS	I-2	500
	LÁPIS	I-2	600
	LÂMPADAS	I-1	40
	LATAS METÁLICAS, SEM EMBALAGEM	I-1	100
	LATICÍNIOS	I-1	200
	MALAS, FÁBRICA	I-2	1000
	MALHARIAS	I-1	300
	MÁQUINA DE LAVAR DE COSTURA OU DE ESCRITÓRIO	I-1	300
	MASSAS ALIMENTÍCIAS	I-2	1000
	MÁSTIQUES	I-2	1000
	MATADOURO	I-1	40
	MATERIAIS SINTÉTICOS	I-3	2000
	MATERIAIS USADOS, TRATAMENTO DE	I-3	3400
	METALÚRGICA	I-1	200
	MONTAGENS DE AUTOMÓVEIS	I-1	300
	MOTOCICLETAS	I-1	300
	MOTORES ELÉTRICOS	I-1	300
	MÓVEIS	I-2	600
	OLARIAS	I-1	100
	ÓLEOS COMESTÍVEIS E ÓLEOS EM GERAL	I-2	1000
	PADARIAS INDUSTRIAIS	I-2	1000
	PAPÉIS (ACABAMENTO)	I-2	500
	PAPÉIS (PREPARO DE CELULOSE)	I-1	80
	PAPÉIS (PROCEDIMENTO)	I-2	800
	PAPELÕES BETUMINADOS	I-3	2000
	PAPELÕES ONDULADOS	I-2	800
	PEDRAS	I-1	60
	PERFUMES	I-1	300
	PNEUS	I-2	700
	PRODUTOS ADESIVOS	I-2	1000
	PRODUTOS DE ADUBO QUÍMICO	I-1	200
	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (EXPEDIÇÃO)	I-2	1000
	PRODUTOS COM ÁCIDO ACÉTICO	I-1	200
PRODUTOS COM ÁCIDO CARBÔNICO	I-1	40	
PRODUTOS COM ÁCIDO INORGÂNICO	I-1	80	
PRODUTOS COM ALBUMINA	I-3	2000	
PRODUTOS COM ALCATRÃO	I-2	800	
PRODUTOS COM AMIDO	I-3	2000	
PRODUTOS COM SODA	I-1	40	
PRODUTOS DE LIMPEZA	I-3	2000	

ANEXO A		LEGENDA	
TABELA DE CARGAS DE INCÊNCIO ESPECÍFICAS POR OCUPAÇÃO (CONTINUAÇÃO)			RISCO BAIXO DE INCÊNCIO
			RISCO MÉDIO DE INCÊNCIO
			RISCO ALTO DE INCÊNCIO
INDUSTRIAL VER ITEM 5.2	PRODUTOS GRAXOS	I-2	1000
	PRODUTOS REFRAATÓRIOS	I-1	200
	REAÇÕES BALANÇADAS	I-2	1100
	RELÓGIOS	I-1	300
	RESINAS	I-3	3000
	RESINAS, EM PLACAS	I-2	800
	ROUPAS	I-2	500
	SABÕES	I-1	300
	SACOS DE PAPEL	I-2	800
	SACOS DE JUTA	I-2	500
	SERRALHERIA	I-1	200
	SORVETES	I-1	80
	SUCOS DE FRUTA	I-1	200
	TAPETES	I-2	600
	TÊXTEIS EM GERAL (TECIDOS)	I-2	700
	TINTAS E SOLVENTES	I-3	4000
	TINTAS E VERNIZES	I-3	2000
	TINTAS LÁTEX	I-2	800
	TINTAS NÃO-INFLAMÁVEIS	I-1	200
	TRANSFORMADORES	I-1	200
	TRATAMENTO DE MADEIRA	I-3	3000
	TRATORES	I-1	300
	VAGÕES	I-1	200
	VASSOURAS OU ESCOVAS	I-2	700
	VELAS DE CERA	I-3	1300
	VIDROS OU ESPELHOS	I-1	200
VINAGRES	I-1	80	
VULCANIZAÇÃO	I-2	1000	



DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 3017 - Ano XXI, 29 de Julho de 2023

Processo nº 3587.2018**Interessada: Prefeitura do Município de Itatiba.****Assunto: Contrato de locação nº 66/218 – Polo Esportivo Leste**

Trata-se de solicitação da *Secretaria Municipal de Esportes (fl. 130)* visando a prorrogação do **contrato administrativo nº 66/2018** de locação do imóvel sito à Avenida Pedro Mascagni, nº 503, Jardim Galeto, Itatiba/SP, local em que está instalado o Polo Esportivo Leste, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar do seu vencimento.

A Comissão de Avaliações de Imóveis da Prefeitura apresentou parecer técnico às **fls. 138/141**.

Instado, o locador manifestou interesse na prorrogação do contrato, no valor mensal de R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais) - **fls. 144/146**.

A Secretaria dos Negócios Jurídicos subscreveu o parecer jurídico favorável à prorrogação as **fls. 149/150**.

A Secretaria de Finanças informou a existência de recursos orçamentários para a prorrogação e providenciou a nota de reserva – **fls. 151/153**.

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO E HOMOLOGO**, com respaldo no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de Dispensa de Licitação para prorrogação da locação do imóvel localizado na Avenida Pedro Mascagni, nº 503, Jardim Galeto, Itatiba/SP, local em que está instalado o Polo Esportivo Leste, de propriedade de *Maria das Dores Alves Mesquita da Silva*, pelo valor mensal de R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais), prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do seu vencimento.

À Secretaria de Finanças para regularização do empenho e, após, ao Setor de Contratos para formalização do termo de aditamento e demais medidas cabíveis.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 24 de julho de 2023.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Itatiba - Edição nº 3017 - Ano XXI, 29 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL "NOBERTO CARRIDE"

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

O responsável pelo Arquivo Público Municipal "Noberto Carride", designado pela Portaria nº 8159 de 30 de julho de 2021, publicada na Imprensa Oficial, de 31 de julho de 2021, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2023, autorizada pelos titulares do Arquivo Público Municipal, da Secretaria de Administração e da Prefeitura Municipal de Itatiba, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste Edital na Imprensa Oficial, se não houver oposição, o Arquivo Público eliminará 28,80 metros lineares dos documentos relativos a listagem em anexo, do período de 2003 – 2020, da Secretaria de Administração.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida ao Arquivo Público Municipal "Noberto Carride", a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Itatiba, 29 de julho de 2023.

Paulo Henrique Maciel
Encarregado do Arquivo Público Municipal "Noberto Carride"

Luis Soares de Camargo
Secretário de Cultura e Turismo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Itatiba - Edição nº 3017 - Ano XXI, 29 de Julho de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA FARMACÊUTICOS** aprovados em Processo Seletivo, **Edital nº 006/2022 - Contratação Emergencial de Farmacêutico**, a comparecer ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim De Lucca, no dia **31/07/2023 às 09h00min** para apresentação da Carteira Profissional; entrega de uma foto 3X4; e cópia dos seguintes documentos: PIS/PASEP; comprovante de conta no Bradesco; comprovante de endereço; comprovante de escolaridade; título de eleitor; certidão de quitação eleitoral; RG; CPF (caso não conste no RG); carteira do órgão a qual pertence (CRF); certidão de casamento; certidão dos filhos menores de 14 anos; comprovante de dependentes de imposto de renda; carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e comprovante de escolaridade dos filhos de 7 a 14 anos.

1. LUANA DE JESUS BUZETTO - RG nº 40.383.905-1 - 5ª colocada
2. BARBARA BERNADETE MONTICO - RG nº 48.774.765-3 - 6ª colocada
3. STEPHANIE DE CASTRO JERONYMO - RG 53.957.947-6 - 7ª colocada



ESTÁGIO REMUNERADO

Itatiba - Edição nº 3017 - Ano XXI, 29 de Julho de 2023

ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura das vagas abaixo relacionadas para estágio remunerado na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura (SMAA). Aqueles interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo, junto ao comprovante de que estão cursando a partir do 3º semestre, para o e-mail <meioambiente@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> ou protocolar o currículo no balcão de atendimento da **Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**, no Centro Administrativo Municipal Ettore Consoline, na Rod. Luciano Consoline, nº 600, neste Município até a data de **11/08/2023**.

Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Nome completo;
- II – Endereço;
- III – Telefone para contato e e-mail;
- IV – Curso e período em que o candidato está cursando;
- V – Instituição de ensino;
- VI – Áreas de conhecimentos;
- VII – Área de experiência se tiver; e
- VIII - Área de interesse.

Número de vagas disponível	Secretaria/Órgão solicitante	Curso/Área de conhecimento	Período do curso
01 (uma)	SMAA – Seção de Limpeza Pública		
Cadastro Reserva	SMAA	Administração de Empresas, Ciências Contábeis	Do 3º ao 7º semestre

OBS: A vaga de Cadastro Reserva será preenchida, quando houver a vacância do posto na Secretaria, chamando pelo candidato imediatamente subsequente ao contratado para a vaga principal.



EXTRATOS

Itatiba - Edição nº 3017 - Ano XXI, 29 de Julho de 2023

Extrato do Termo de Contrato n.º87/2023. Processo Administrativo n.º07410/2023. Modalidade: Pregão Presencial n.º65/2023. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de software para gestão do cadastro municipal, em ambiente web e mobile, com implantação, carga de dados, treinamento, central de atendimento serviço help-desk, manutenção continuada e horas técnicas, para o Município de Itatiba, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas constantes do Anexo I, que faz parte integrante do Edital do Pregão Nº 65/2023, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 2.620.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 04.122.0013.2.098. **Prazo:** 18 (dezoito) meses. **Assinatura:** 26/07/2023.

LEI Nº 5.573, DE 24 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2.024 e dá outras providências.”

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 115ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 28 de junho de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município e nas portarias editadas pelo Governo Federal, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.024, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - definição do montante e forma de utilização da Reserva de Contingência;
- IV - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- V - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- VI - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VII - critérios e formas de limitação de empenho;
- VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- IX - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- X - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros Entes da federação;
- XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XII - definição de critérios para início de novos projetos;
- XIII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIV - incentivo à participação popular;
- XV - as disposições gerais.

Seção I**Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2.024, bem como os riscos fiscais e providências, estão todos identificados nos demonstrativos desta Lei, que compõem o Anexo I (Anexo de Metas Fiscais) e o Anexo II (Anexo de Riscos Fiscais), em conformidade com a Portaria nº 249, de 30 de abril de 2010, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os programas constantes dos anexos que fazem parte do PPA – Plano Plurianual 2022-2025, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 5º. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Seção II**Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual****Subseção I****Das Diretrizes Gerais**

Art. 6º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à estrutura administrativa dos Poderes Executivo e Legislativo de Itatiba, constante do Anexo III desta lei.

Art. 7º. A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e conterá:

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e seus fundos;
- II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.

Art. 8º. As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria MOG nº 42/1999 e da Lei Municipal aprovada relativamente ao Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

Art. 9º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 10. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e demais entidades da administração direta.

Art. 11. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I - Mensagem;
- II - Texto da Lei Orçamentária;
- III - Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária:

- I - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
- III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos termos do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- V - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, provenientes do SUS - Sistema Único de Saúde;
- VI - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar n.º 101/2000;
- VII - Demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto no artigo 5.º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2.023, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

Art. 13. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 14. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2.023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o desequilíbrio orçamentário.

Art. 16. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 17. A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida vincenda no exercício a que se refere esta lei.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 18. Na lei orçamentária para o exercício de 2.024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas, bem como nas operações autorizadas e em fase de tramitação na Secretaria do Tesouro Nacional e no Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 19. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária para 2.024, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Parágrafo único. Na hipótese de a Reserva de Contingência não ser utilizada até 30 de novembro de 2.024 para estas finalidades, poderá constituir-se em recurso para abertura de outros créditos adicionais.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I, do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, e ainda o inciso VIII do art. 73 da Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

§ 1º. Além de observar as normas do *caput*, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar n.º 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 21. Se durante o exercício de 2.024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 22. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2.024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 23. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

IV - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

V - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

VI - estudos para instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VII - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

VIII - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e seus contribuintes.

Art. 24. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo I – Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos arts. 22 e 23 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

§ 1º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira e patrimonial ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do parágrafo anterior.

Art. 28. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2.024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas necessárias ao cumprimento de obrigação constitucional e legal e, ainda, às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 2º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 32. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei e que sejam destinadas, cumulativamente:

- I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de esporte, assistência social, saúde, educação, turismo ou cultura;
- II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III - às entidades que tenham sido declaradas por lei ou instrumento congêneres como sendo de utilidade pública.

Art. 33. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei e desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, turismo, agricultura, pecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por Entes públicos e legalmente instituídos;
- III - entidades privadas de fins lucrativos que sejam destinadas, comprovadamente, aos programas de desenvolvimento econômico no âmbito municipal.

Art. 34. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotação para a realização de transferência financeira a outro Ente da federação, exceto para atender às situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 35. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos, e, no que couber, às Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 36. As transferências de recursos às entidades previstas no artigo 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de programa de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do artigo 116 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do programa de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 37. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades assistenciais legalmente constituídas subvenções e/ou auxílios provenientes de repasses efetuados pelo Governo Federal ou pelo Governo Estadual, tendo por objeto a ação compartilhada visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ou do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução de programas de assistência social, previstos no Plano Municipal de Assistência Social, observados os princípios e as diretrizes da L.O.A.S., mediante a celebração de convênios.

Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios às Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, por intermédio das Associações de Pais e Mestres, a fim de atender ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, mediante o repasse de recursos financeiros provenientes do Governo Federal.

Parágrafo único. As escolas municipais beneficiadas com os recursos a que se refere o *caput* deste artigo deverão cumprir as exigências decorrentes da legislação aplicável, prestando contas da destinação dada aos recursos objeto das subvenções e dos auxílios, conforme orientações das Secretarias Municipais de Finanças e da Educação.

Art. 39. Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a conceder subvenções e auxílios às Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, por intermédio das Associações de Pais e Mestres, de acordo com as disponibilidades financeiras da Municipalidade, a fim de atender às despesas com a manutenção das escolas da Rede Municipal de Ensino e com a aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 40. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para, diretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar n.º 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 41. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

§ 1º. O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

§ 2º. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 42. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro Ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 43. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2.024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2.024, os seguintes demonstrativos:

- I - a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para 2.024.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 44. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária de 2.024 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2.024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2.023.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 45. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 46. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2.024, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 47. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I - elaboração da proposta orçamentária de 2.024, mediante regular processo de consulta;
- II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 48. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º. Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos:

1. destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 7% (sete por cento) do total do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
2. abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. Observados os limites a que se referem os incisos I e II deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos em grupo de despesa ou elemento de despesa não dotados inicialmente com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na lei orçamentária.

Art. 50. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada na lei orçamentária, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

Art. 51. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 52. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais;
- II - Anexo de Riscos Fiscais;
- III - Estrutura de Órgãos e Unidades Orçamentárias;

Art. 53. O Poder Executivo Municipal enviará, até 30 de setembro de 2.023, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo a seguir para sanção.

Art. 54. Não sendo devolvido o autógrafo de Lei Orçamentária, na íntegra, inclusive seus anexos, até o início do exercício financeiro de 2.024 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nas mesmas bases da execução orçamentária ocorrida no exercício de 2.023.

Art. 55. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 24 de julho de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE ITATIBA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (c)	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (d)	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	646.179.706	605.838.144	-	-	538.920.000	475.074.139	-	-	564.000.710	470.196.507	-	-
Receitas Primárias (I)	646.070.006	605.785.285	-	-	538.828.200	475.074.139	-	-	563.872.411	470.089.547	-	-
Despesa Total	646.179.706	605.838.144	-	-	538.920.000	475.074.139	-	-	564.000.710	470.196.507	-	-
Despesas Primárias (II)	609.928.595	571.897.416	-	-	502.888.995	443.856.097	-	-	528.791.959	440.843.051	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	36.141.411	33.887.868	-	-	35.937.243	31.718.661	-	-	35.080.452	29.245.898	-	-
Resultado Nominal	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-
Dívida Pública Consolidada	157.694.277	147.881.488	-	-	139.955.035	123.528.068	-	-	103.903.992	86.622.753	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-

Fonte: Sistema de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal de Finanças.

Notas:

1. O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Índice Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação (IPCA-IBGE)	4,65	4,65	4,65
Projeção do PIB do Estado - R\$ (Fundação SEADE)	não divulgado	não divulgado	não divulgado

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE ITATIBA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

Continuação

2. Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2024 - Valor corrente	1,0665
2025 - Valor corrente	1,1330
2026 - Valor corrente	1,1995

3. Considerando-se o equilíbrio orçamentário, a Dívida Pública Consolidada está projetada de acordo com quadro do estoque da dívida. Já a Dívida Consolidada Líquida será sempre nula uma vez que as projeções das disponibilidades de caixa mais as aplicações financeiras e demais ativos financeiros, deduzidos dos restos a Pagar Processados será sempre maior do que a Dívida Pública Consolidada.

4. Receitas Primárias = Receita Orçamentária Total - (Operações de Crédito + Aplicações Financeiras + Alienação de Bens)

5. Despesas Primárias = Despesa Orçamentária Total - (Juros da dívida + Amortizações da Dívida)

6. Dívida Consolidada Líquida = Dívida Consolidada - (Ativo Disponível) + Haveres Financeiros - Restos a Pagar Processados

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE ITATIBA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)			Metas Realizadas em 2022 (b)			Variação	
	Valor	% PIB	% RCL	Valor	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	473.240.000	-	-	628.202.636	-	-	154.962.636	32,75
Receitas Primárias (I)	473.138.000	-	-	590.160.696	-	-	117.022.696	24,73
Despesa Total	473.240.000	-	-	619.100.768	-	-	145.860.768	30,82
Despesas Primárias (II)	456.330.425	-	-	547.338.545	-	-	91.008.120	19,94
Resultado Primário (III) = (I - II)	16.807.575	-	-	51.032.095	-	-	34.224.520	203,63
Resultado Nominal	0	-	-	0	-	-	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	180.961.221	-	-	181.312.415	-	-	351.194	0,19
Dívida Consolidada Líquida	0	-	-	0	-	-	0	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal de Finanças.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - em milhões de R\$
Previsão do PIB Estadual para 2021*	Não informado
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual p/2021 - Seade	2.348

* Conforme Portaria nº 407/2011-STN, caso as projeções do PIB de um Estado não sejam disponibilizadas, nem pelo IBGE, nem pelo governo do Estado, não preencher as colunas relativas ao % PIB até que o IBGE, ou a entidade representante do Estado, ou a própria Secretaria de Planejamento as elaborem.

1. As metas de despesas realizadas (despesa total e despesas primárias) foram extraídas do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), e elaboradas, portanto, de acordo com a metodologia de cálculo da Secretaria do Tesouro Nacional.

2. De acordo com a metodologia de cálculo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se nas apurações da Dívida Consolidada Líquida e do Resultado Nominal obtiverem-se valores negativos, estas deverão ser substituídas por ZERO, motivo pelo qual as referidas metas constantes neste demonstrativo não coincidem com aquelas constantes do demonstrativo do Resultado Nominal do TCE-SP, no qual ambas as metas tiveram seus resultados negativos substituídos por ZERO.

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE ITATIBA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				VALORES A PREÇOS CORRENTES							
	Valor	% PIB	% RCL	%	Valor	% PIB	% RCL	%	2024	2025	2026	%				
Receita Total	464.343.000	-	-	-	445.160.000	-4,13%	-	-	493.640.000	18,93%	646.179.706	30,90%	538.940.000	-16,60%	564.000.710	4,65%
Receitas Primárias (I)	459.469.800	-	-	-	445.057.500	-3,14%	-	-	493.534.400	18,93%	646.070.006	30,91%	538.826.200	-16,60%	563.872.411	4,65%
Despesa Total	464.343.000	-	-	-	445.160.000	-4,13%	-	-	493.640.000	18,93%	646.179.706	30,90%	538.940.000	-16,60%	564.000.710	4,65%
Despesas Primárias (II)	456.330.425	-	-	-	439.685.138	-3,65%	-	-	479.309.944	18,7%	609.928.595	27,77%	502.888.995	-17,55%	528.791.959	5,15%
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.139.375	-	-	-	5.372.072	71,12%	-	-	16.164.456	200,90%	36.141.411	123,59%	35.937.243	-2,38%	35.080.452	-2,38%
Resultado Nominal	0	-	-	-	0	0,00%	-	-	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Dívida Pública Consolidada	70.939.719	-	-	-	51.674.935	-27,16%	-	-	147.797.706	186,01%	157.694.277	6,70%	139.955.035	0,00%	103.903.992	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	0	-	-	-	0	0,00%	-	-	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				VALORES A PREÇOS CONSTANTES							
	Valor	% PIB	% RCL	%	Valor	% PIB	% RCL	%	2024	2025	2026	%				
Receita Total	447.559.518	-	-	-	415.067.590	-7,26%	-	-	493.640.000	18,93%	644.349.088	14,32%	457.698.514	-18,90%	463.244.936	1,21%
Receitas Primárias (I)	442.862.458	-	-	-	414.972.028	-6,30%	-	-	493.534.400	18,93%	644.253.280	14,33%	457.601.868	-18,90%	463.139.558	1,21%
Despesa Total	447.559.518	-	-	-	415.067.599	-7,26%	-	-	493.640.000	18,93%	644.349.088	14,32%	457.698.514	-18,90%	463.244.936	1,21%
Despesas Primárias (II)	439.836.554	-	-	-	409.063.103	-6,79%	-	-	477.369.944	16,44%	532.688.729	11,59%	427.081.917	-19,83%	434.326.045	1,70%
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.025.964	-	-	-	5.008.925	65,13%	-	-	16.164.456	22,27%	31.564.951	95,27%	30.519.991	-5,31%	28.813.511	-5,59%
Resultado Nominal	0	-	-	-	0	0,00%	-	-	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Dívida Pública Consolidada	29.146.695	-	-	-	52.229.876	79,20%	-	-	147.797.706	182,98%	147.881.488	0,04%	0	0,00%	0	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	0	-	-	-	0	0,00%	-	-	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%

Fonte: Sistema de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal de Finanças.

Continua (1/2)

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE ITATIBA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

Continuação

I. Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
3,75	3,50	5,50	4,65*	4,65*	4,65*

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgada pelo IBGE.

2021 - Valor corrente x 1,0375

2022 - Valor corrente = 1,0350

2023 - Valor corrente = Valor constante

2024 - Valor corrente = 1,0465

2025 - Valor corrente = 1,0930

2026 - Valor corrente = 1,1395

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE ITATIBA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	13.093.089,75	2,36%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	540.757.582,69	97,64%	414.673.567,33	100,00%	387.289.325,30	100,00%
TOTAL	553.850.672,44	100,00%	414.673.567,33	100,00%	387.289.325,30	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: Sistema de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal de Finanças.

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE ITATIBA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	68.406,56	770.115,00	206.700,00
Transferência exercício anterior	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	68.406,56	770.115,00	206.700,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	76.248,99	6.270,22	60,59
TOTAL	144.655,55	776.385,22	206.760,59

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	410,00	155.873,68	20.186,50
DESPESAS DE CAPITAL	410,00	155.873,68	20.186,50
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	410,00	155.873,68	20.186,50
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - IIa) + IIIa)	2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIII)	2020 (i) = ((Ic - IIf)
VALOR (III) (Conciliado)	951.331,18	807.085,63	186.574,09

FONTE: Sistema de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal de Finanças.

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE ITATIBA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
RECEITAS	2020	2021	2022	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Deficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2020	2021	2022	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2020	2021	2022	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal de Finanças.

Nota: o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social e o antigo Regime Estatutário está em fase de extinção.

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE ITATIBA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")					RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)	
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal de Finanças.

Nota: o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social e o antigo Regime Estatutário está em fase de extinção.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENDENCIA DE RECEITA
MUNICÍPIO DE ITATIBA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENDENCIA DE RECEITA
2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES PROGRAMAS BENEFICIÁRIOS	RENDENCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPITU	Taxa de Remuneração de Lixo (TRL) Prop. Público	Concessão de licença em caráter não geral	1.579.601,07	1.653.951,15	1.729.920,12	E considerada na estimativa da receita
IPITU	Taxa de Remuneração de Lixo (TRL), Taxa de Licença para Localização e Funcionamento e Taxa de Licença para Exercício de Obras, Expediente e ISS (concessão) ITBI	Concessão de licença em caráter não geral	75.587,55	79.160,37	82.780,63	E considerada na estimativa da receita
IPITU	Taxa de Remuneração de Lixo (TRL), Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Expediente e ISS (concessão) ITBI	Concessão de licença em caráter não geral	1.646.964,50	1.723.548,35	1.803.689,35	E considerada na estimativa da receita
IPITU	Taxa de Remuneração de Lixo (TRL)	Concessão de licença em caráter não geral	155.654,38	162.892,31	170.466,80	E considerada na estimativa da receita
IPITU	Taxa de Remuneração de Lixo (TRL)	Concessão de licença em caráter não geral	203.757,94	213.232,68	223.148,00	E considerada na estimativa da receita
IPITU	Taxa de Remuneração de Lixo (TRL)	Concessão de licença em caráter não geral	21.259,20	22.247,75	23.282,27	E considerada na estimativa da receita
IPITU - Tributo	Taxa de Remuneração de Lixo (TRL)	Concessão de licença em caráter não geral	1.346.083,58	1.408.676,47	1.474.179,92	E considerada na estimativa da receita
IPITU	Taxa de Remuneração de Lixo (TRL)	Concessão de licença em caráter não geral	12.852,98	13.450,64	14.076,10	E considerada na estimativa da receita
IPITU	Taxa de Remuneração de Lixo (TRL)	Concessão de licença em caráter não geral	694.457,04	717.449,29	741.510,68	E considerada na estimativa da receita
IPITU	Taxa de Remuneração de Lixo (TRL)	Concessão de licença em caráter não geral	72.805,72	76.191,19	79.734,08	E considerada na estimativa da receita
		Ramais	5.609.024,56	5.869.844,20	6.142.791,94	-

FONTE: Sistema de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal de Finanças.

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE ITATIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	1.561.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	312.200,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.248.800,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I-II)	1.248.800,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.248.800,00
Novas DOCC	1.248.800,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal de Finanças

Nota:

Aumento permanente da receita, baseado no aumento das transferências do ITR, IPI e da Cota-Parte do IPVA.

ITR: aumento de R\$ 19.000,00 do exercício de 2023 para 2024.

IPVA: aumento de R\$ 1.500.000,00 do exercício de 2023 para 2024.

IPI: aumento de R\$ 42.000,00 do exercício de 2023 para 2024.

Dedução da Receita para Formação do FUNDEB (ITR, IPVA e IPI), em decorrência do acréscimo: R\$ 312.200,00

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE ITATIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 2º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	TOTAL	0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir da	
Restituição de Tributos a Maior	1.505.677,52	Reserva de Contingência equivalente ao mínimo	1.505.677,52
Divergência de Projeções		de 0,25% da Receita Corrente Líquida, nos	
Outros Riscos Fiscais		termos do art. 5º, inciso III, da LRF.	
SUBTOTAL	1.505.677,52	SUBTOTAL	1.505.677,52
TOTAL	1.505.677,52	TOTAL	1.505.677,52

FONTE: Sistema de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal de Finanças

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3017 - Ano XXI, 29 de Julho de 2023

Pregão Eletrônico Nº 84/2023, Edital Nº 96/2023, Tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para entrega imediata. O cadastro das Proposta e Documentos de Habilitação serão recebidos até o **dia 11 de agosto de 2023, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd Lucca das 9h às 17h, sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: 11 3183-0655. – Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 85/2023, Edital Nº 97/2023, Tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de Equipamento Servidor para a Central de Monitoramento, para entrega imediata. O cadastro das Proposta e Documentos de Habilitação serão recebidos até o **dia 11 de agosto de 2023, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd Lucca das 9h às 17h, sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: 11 3183-0655. – Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 86/2023, Edital Nº 98/2023, Tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos, para entrega imediata. O cadastro das Proposta e Documentos de Habilitação serão recebidos até o **dia 15 de agosto de 2023, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd Lucca das 9h às 17h, sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: 11 3183-0655. – Adriana Stocco - Pregoeira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9034/2023

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 88/2023

PREGÃO Nº 77/2023

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de construção.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Item 3 - 173 KG, REJUNTE BRANCO, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR BRANCA, APLICAÇÃO: REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, APRESENTAÇÃO PÓ. ACONDICIONADO EM SACOS DE 1 KG., Marca - INDEFLEX, valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 674,70 (seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)

Item 4 - 57 KG, REJUNTE BRANCO, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR BRANCA, APLICAÇÃO: REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, APRESENTAÇÃO PÓ. ACONDICIONADO EM SACOS DE 1 KG., Marca - INDEFLEX, valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 222,30 (duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

Item 25 - 165 PT, REJUNTE - COR CINZA PLATINA. Rejunte flexível a base de cimento Portland, classe AR - II (NBR 14992), para azulejo. Cor CINZA PLATINA. Acondicionado em saco de 01 KG, Marca - INDEFLEX, valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 643,50 (seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Item 26 - 55 PT, REJUNTE - COR CINZA PLATINA. Rejunte flexível a base de cimento Portland, classe AR - II (NBR 14992), para azulejo. Cor CINZA PLATINA. Acondicionado em saco de 01 KG, Marca - INDEFLEX, valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

PLACHE & FILHOS COMERCIO DE MATERIAIS

Item 1 - 1.125 PÇ, BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 09 X19X39, Marca - CS, valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R\$ 3.318,75 (três mil trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)

Item 2 - 375 PÇ, BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 09 X19X39, Marca - CS, valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R\$ 1.106,25 (um mil cento e seis reais e vinte e cinco centavos)

Item 5 - 450 M2, FORNECIMENTO DE FORRO DE PVC, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. Constituintes: Perfis de PVC rígido para forros, produzidos por extrusão, lineares, impermeáveis, coloração uniforme, em conformidade à NBR 14285 e com as seguintes características: - Cor: Branca; - Superfície: Frisada; - Largura: 200 mm; - Espessura: 7 a 8 mm; - Índice de propagação de chama: IP = 25, Classe IIA (NBR9442), de acordo com IT - 10 CBPMESP; - Cada perfil deve trazer inscrito em sua superfície, de forma indelével, no mínimo as seguintes informações: - Marca ou identificação do fabricante; - NBR 14285; e -- Data de fabricação (mês e ano); Estrutura de sustentação constituída de perfis tubulares de aço galvanizado (20 x 20 mm, e = 0,95 mm), de acordo com as seguintes distâncias máximas: - Estrutura primária (fixação do forro de PVC): = 40 cm; - Estrutura secundária (amarração): = 120 cm; - Pendurais rígidos: = 120 cm., Marca - PLASFLEX, valor unitário de R\$ 109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 49.275,00 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e cinco reais)

Item 6 - 150 M2, FORNECIMENTO DE FORRO DE PVC, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. Constituintes: Perfis de PVC rígido para forros, produzidos por extrusão, lineares, impermeáveis, coloração uniforme, em conformidade à NBR 14285 e com as seguintes características: - Cor: Branca; - Superfície: Frisada; - Largura: 200 mm; - Espessura: 7 a 8 mm; - Índice de propagação de chama: IP = 25, Classe IIA (NBR9442), de acordo com IT - 10 CBPMESP; - Cada perfil deve trazer inscrito em sua superfície, de forma indelével, no mínimo as seguintes informações: - Marca ou identificação do fabricante; - NBR 14285; e -- Data de fabricação (mês e ano); Estrutura de sustentação constituída de perfis tubulares de aço galvanizado (20 x 20 mm, e = 0,95 mm), de acordo com as seguintes distâncias máximas: - Estrutura primária (fixação do forro de PVC): = 40 cm; - Estrutura secundária (amarração): = 120 cm; - Pendurais rígidos: = 120 cm., Marca - PLASFLEX, valor unitário de R\$ 109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 16.425,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

Item 9 - 150 M3, AREIA LAVADA FINA (BRANCA - LIMPA) PARA PARQUES, Marca - PORTO, valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e valor total de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais)

Item 10 - 50 M3, AREIA LAVADA FINA (BRANCA - LIMPA) PARA PARQUES, Marca - PORTO, valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e valor total de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)

Item 11 - 451 SC, ARGAMASSA ADESIVA a base de cimento para piso sobre piso, alta resistência, acondicionada em sacos de 20 kilos., Marca - JOFEGE, valor unitário de R\$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 13.935,90 (treze mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)

Item 12 - 149 SC, ARGAMASSA ADESIVA a base de cimento para piso sobre piso, alta resistência, acondicionada em sacos de 20 kilos., Marca - JOFEGE, valor unitário de R\$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 4.604,10 (quatro mil seiscentos e quatro reais e dez centavos)

Item 13 - 225 M2, Grama Sintética Decorativa 12mm, Marca - KELTER, valor unitário de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 8.977,50 (oito mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item 14 - 75 M2, Grama Sintética Decorativa 12mm, Marca - KELTER, valor unitário de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 2.992,50 (dois mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Item 15 - 5.625 PÇ, TIJOLO COMUM DE BARRO MACIÇO. Tijolos na medida e variação abaixo: Comprimento, Largura, Altura 22, 11, 07 (+ - 3 cm), (+ - 3 cm), (+ - 2 cm), Marca - ABCD, valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Item 16 - 1.875 PÇ, TIJOLO COMUM DE BARRO MACIÇO. Tijolos na medida e variação abaixo: Comprimento, Largura, Altura 22, 11, 07, (+ - 3 cm), (+ - 3 cm), (+ - 2 cm), Marca - ABCD, valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)

Item 17 - 465 M2, PLACA CERÂMICA ESMALTADA lisa, brilhante, na cor branca, de coloração uniforme, arestas ortogonais, retas e bem definidas, esmalte resistente, grupo BIII (NBR 13818), 15x15cm, resistente ao gretamento, classe de limpabilidade mínima de 3, tolerância dimensionais dentro do mesmo lote de 2mm, expansão por umidade máximo de 0,6mm/m, ausência de chumbo e cádmio solúveis, resistência ao ataque químico mínimo classe GB, não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falta de vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como diferenças de tonalidade, atender aos requisitos mínimos de qualidade prescritos nas normas da ABNT; Marca - CERAL, valor unitário de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 18.553,50 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Item 18 - 155 M2, PLACA CERÂMICA ESMALTADA lisa, brilhante, na cor branca, de coloração uniforme, arestas ortogonais, retas e bem definidas, esmalte resistente, grupo BIII (NBR 13818), 15x15cm, resistente ao gretamento, classe de limpabilidade mínima de 3, tolerância dimensionais dentro do mesmo lote de 2mm, expansão por umidade máximo de 0,6mm/m, ausência de chumbo e cádmio solúveis, resistência ao ataque químico mínimo classe GB, não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falta de vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como diferença de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote., Marca - CERAL, valor unitário de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 6.184,50 (seis mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Item 19 - 465 M2, CERÂMICA Prensada Esmaltada - produzida por monoqueima, para tráfego intenso, PEI 4 ou PEI 5, aspecto decorativo neutro e cor predominante cinza, 30x30cm a 45x45cm, com 6mm a 10mm, absorção de água média 3% a 8% (individual: máximo 8,5%), mínimo 1000N (e=7,5mm) mínimo 600N (e=7,5mm), máximo 0,6mm/m, não gretar, não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falta de vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como diferença de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote., Marca - CERAL, valor unitário de R\$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 9.486,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais)

Item 20 - 155 M2, CERÂMICA Prensada Esmaltada - produzida por monoqueima, para tráfego intenso, PEI 4 ou PEI 5, aspecto decorativo neutro e cor predominante cinza, 30x30cm a 45x45cm, com 6mm a 10mm, absorção de água média 3% a 8% (individual: máximo 8,5%), mínimo 1000N (e=7,5mm) mínimo 600N (e=7,5mm), máximo 0,6mm/m, não gretar, não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falta de vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como diferença de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote., Marca - CERAL, valor unitário de R\$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 3.162,00 (três mil cento e sessenta e dois reais)

Item 21 - 638 M2, Parede de Drywall: composta por estrutura de perfis de aço galvanizado formada por guias e montantes que são colocados no interior das guias e chapas de Drywall (gesso acartonado) - espessura 10 cm., Marca - PLACO, valor unitário de R\$ 92,70 (noventa e dois reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 59.142,60 (cinquenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

Item 22 - 212 M2, Parede de Drywall: composta por estrutura de perfis de aço galvanizado formada por guias e montantes que são colocados no interior das guias e chapas de Drywall (gesso acartonado) - espessura 10 cm., Marca - PLACO, valor unitário de R\$ 92,70 (noventa e dois reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 19.652,40 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

Item 27 - 12 M3, AREIA LAVADA GROSSA, respeitando-se a granulometria indicada, as areias deverão estar isentas de: impurezas, matérias orgânicas, torrões de argila ou minerais friáveis e outras impurezas óleos e graxas, Marca - 5 LAGOS, valor unitário de R\$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais)

Item 28 - 3 M3, AREIA LAVADA GROSSA, respeitando-se a granulometria indicada, as areias deverão estar isentas de: impurezas, matérias orgânicas, torrões de argila ou minerais friáveis e outras

impurezas óleos e graxas, Marca - 5 LAGOS, valor unitário de R\$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

PROJIACO DISTRIBUIDORA DE FERRO E ACO LT

Item 7 – 2.025 SC, CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II - E 32 - (com adição de escória granulada de alto-forno). Composição intermediária entre o cimento portland comum e o cimento portland com adições (alto-forno e pozolânico). Este cimento combina com bons resultados o baixo calor de hidratação com o aumento de resistência do Cimento Portland Comum. Recomendado para estruturas que exijam um desprendimento de calor moderadamente lento ou que possam ser atacadas por sulfatos. Acondicionados em sacos de 50 quilos, Marca - CSN, valor unitário de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 59.737,50 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Item 8 - 675 SC, CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II - E 32 - (com adição de escória granulada de alto-forno). Composição intermediária entre o cimento portland comum e o cimento portland com adições (alto-forno e pozolânico). Este cimento combina com bons resultados o baixo calor de hidratação com o aumento de resistência do Cimento Portland Comum. Recomendado para estruturas que exijam um desprendimento de calor moderadamente lento ou que possam ser atacadas por sulfatos. Acondicionados em sacos de 50 quilos, Marca - CSN, valor unitário de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 19.912,50 (dezenove mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos)

Item 23 – 1.125 UN, Grelha de concreto 0,25 x 0,50 x 0,08, Marca - TCCON, valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) e valor total de R\$ 52.875,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Item 24 - 375 UN, Grelha de concreto 0,25 x 0,50 x 0,08, Marca - TCCON, valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) e valor total de R\$ 17.625,00 (dezesete mil seiscentos e vinte e cinco reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 19 de julho de 2023.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8081/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

EDITAL Nº 77/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

Itatiba, 28 de julho de 2023.

CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 6.21 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada da sessão, para ADJUDICAÇÃO dos itens.

A sessão será realizada no dia **04 de agosto de 2023 às 09 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br)

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 29 de julho de 2023 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Adriana Stocco
Pregoeira

FINANÇAS

Itatiba - Edição nº 3017 - Ano XXI, 29 de Julho de 2023

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itatiba - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Table with columns: Recargas Orçamentárias, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), Estágios da Receita Orçamentária (No Bimestre (b), % (b/a), Até o Bimestre (c), % (c/a)), SALDO (=c-e)

Table with columns: Recargas Orçamentárias, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), Estágios da Receita Orçamentária (No Bimestre (b), % (b/a), Até o Bimestre (c), % (c/a)), SALDO (=c-e)

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Table with columns: Despesa Orçamentária, DOTACÃO INICIAL (6), DOTACÃO ATUALIZADA (6), DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE (7), DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (8), SALDO (9) (= 6-8), DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (10), DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (11), SALDO (12) (= 9-11), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (13), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (14)

Table with columns: Despesa Orçamentária, DOTACÃO INICIAL (6), DOTACÃO ATUALIZADA (6), DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE (7), DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (8), SALDO (9) (= 6-8), DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (10), DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (11), SALDO (12) (= 9-11), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (13), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (14)

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Table with columns: Recargas Intra-Orçamentárias, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), Estágios da Receita Intra-Orçamentária (No Bimestre (b), % (b/a), Até o Bimestre (c), % (c/a)), SALDO (=c-e)

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), ESTAGIOS DA RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (No Bimestre (b), % (b/a), Até o Bimestre (c), % (c/a)), SALDO (a-c). Rows include Explicação do Patrimônio Intangível, Demais Receitas Patrimoniais, RECEITA INDUSTRIAL, RECEITA DE SERVIÇOS, etc.

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), ESTAGIOS DA RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (No Bimestre (b), % (b/a), Até o Bimestre (c), % (c/a)), SALDO (a-c). Rows include Demais Receitas de Capital.

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Table with columns: DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DOTACÃO INICIAL (a), DOTACÃO ATUALIZADA (b), DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE (c), DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d), SALDO (e) = (b) - (d), DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (f), DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g), SALDO (h) = (e) - (g), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (NO PROCESSOS) (j).

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Table with columns: Notas Explicativas, Valores 30/06/2023, Relatório Publicado contendo informações consolidadas do Poder Executivo e Legislativo.

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Table with columns: Função/Subfunção, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE (b), DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (c), % (c/a), SALDO (d) = (a) - (c), DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (e), DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (f), % (f/a), SALDO (g) = (d) - (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (NO PROCESSOS) (h).

Table with columns: Função/Subfunção, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE (b), DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (c), % (c/a), SALDO (d) = (a) - (c), DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (e), DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (f), % (f/a), SALDO (g) = (d) - (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (NO PROCESSOS) (h).

Função/Subfunção	Execução de Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (g)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	% (delet) (i)	SALDO (j) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (k)	% (delet) (l)	SALDO (m) =		
Habituação Urbana	75.400,00	69.065,75	0,00	0,00	0,00	69.065,75	0,00	0,00	69.065,75	0,00	0,00
FL01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL02 - Despesas Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	1.294.900,00	1.547.443,48	83.199,79	1.176.000,46	0,23	371.393,02	240.893,73	1.024.606,73	0,33	512.752,75	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.294.900,00	1.547.443,48	83.199,79	1.176.000,46	0,23	371.393,02	240.893,73	1.024.606,73	0,33	512.752,75	0,00
FL01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL02 - Despesas Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ondas Ambientais	18.739.400,00	18.957.986,43	407.100,17	10.269.100,49	2,02	8.269.485,96	3.077.712,61	7.380.547,90	2,32	11.168.008,21	0,00
Prevenção e Controle Ambiental	18.739.400,00	18.957.986,43	407.100,17	10.269.100,49	2,02	8.269.485,96	3.077.712,61	7.380.547,90	2,32	11.168.008,21	0,00
Controladoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladoria de Ativos Degradáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Metodologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL02 - Despesas Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estudo de Conteúdo Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL02 - Despesas Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	174.500,00	465.330,71	228.141,70	280.771,14	0,06	194.559,57	11.921,50	26.180,94	0,81	439.189,77	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Higiene	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL02 - Despesas Subfunções	174.500,00	465.330,71	228.141,70	280.771,14	0,06	194.559,57	11.921,50	26.180,94	0,81	439.189,77	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Agrárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL02 - Despesas Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	600,00	620.265,07	0,00	439.723,87	0,09	389.559,50	202.379,62	439.723,87	0,14	389.559,50	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mercado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL02 - Despesas Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.083.900,00	1.698.933,06	637.569,06	1.330.086,08	0,26	368.247,86	80.800,95	702.012,12	0,22	996.921,94	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comerciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	1.083.900,00	1.698.933,06	637.569,06	1.330.086,08	0,26	368.247,86	80.800,95	702.012,12	0,22	996.921,94	0,00
FL01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL02 - Despesas Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	Execução de Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (g)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	% (delet) (i)	SALDO (j) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (k)	% (delet) (l)	SALDO (m) =		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis e Minérios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biomassas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL02 - Despesas Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes	2.985.700,00	7.285.700,00	0,00	7.089.000,00	1,39	192.700,00	1.271.941,25	3.883.173,92	1,21	3.402.626,08	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	182.300,00	182.300,00	0,00	0,00	0,00	182.300,00	0,00	0,00	0,00	182.300,00	0,00
Transporte Fluvial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL02 - Despesas Subfunções	2.985.700,00	7.285.700,00	0,00	7.089.000,00	1,39	192.700,00	1.271.941,25	3.883.173,92	1,21	3.220.326,98	0,00
Despesa e Lanç.	7.193.300,00	8.127.451,43	2.087.092,10	5.442.236,28	1,87	2.685.163,10	1.187.857,18	2.564.867,48	0,83	5.562.659,95	0,00
Despesa de Rendimento	1.785.300,00	1.717.846,94	798.054,94	1.270.477,05	0,25	447.369,16	285.287,57	503.766,77	0,17	1.164.051,07	0,00
Despesa Comemorativa	4.389.200,00	5.409.604,49	1.184.000,89	3.956.241,24	0,76	1.593.033,19	912.389,67	2.189.219,97	0,88	3.327.374,48	0,00
Luar	866.800,00	916.833,16	58.340,27	613.825,43	0,12	300.803,73	129.479,89	251.324,74	0,08	665.508,42	0,00
FL01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL02 - Despesas Subfunções	866.800,00	916.833,16	58.340,27	613.825,43	0,12	300.803,73	129.479,89	251.324,74	0,08	665.508,42	0,00
Energia Especial	42.037.989,00	42.991.643,00	3.999.699,36	20.736.622,14	4,08	22.196.021,36	5.225.219,70	15.711.028,92	4,94	27.220.614,98	0,00
Refinanciamento de Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço de Dívida Interna	26.775.975,00	26.561.219,00	3.147.549,34	9.876.425,64	1,94	16.684.792,36	3.147.549,34	9.876.425,64	3,11	15.684.772,36	0,00
Serviço de Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfêrencias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Energias Especiais	15.262.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfêrencias para a Educação Básica	0,00	16.370.425,00	899.139,51	10.859.196,50	2,14	5.511.229,50	2.083.869,96	5.834.022,89	1,83	10.336.822,62	0,00
FL01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL02 - Despesas Subfunções	15.262.000,00	16.370.425,00	899.139,51	10.859.196,50	2,14	5.511.229,50					

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores 30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Relatório Publicado contendo informações consolidadas do Poder Executivo e Legislativo

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Periodo de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recetas da Administração - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Recetas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesa da Administração - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	Execução da Despesa		
			DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesa da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XI - XV)	-	-	-	-	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Periodo de Referência
Bens e Direitos - Administração do RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recetas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Recetas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais Recetas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	Execução da Despesa		
			DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Apresentadoras	-	-	-	-	-
Financiadas	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XX) = (XVI - XVIII)	-	-	-	-	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Relatório Publicado contendo informações consolidadas do Poder Executivo e Legislativo

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	619.185.207,94	337.635.109,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.287.399,47	120.803.843,64
IPTU	84.100.000,00	56.380.183,05
ISS	84.400.000,00	33.720.977,58
ITBI	20.762.000,00	8.370.112,71
IRRF	16.330.000,00	9.753.460,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.695.399,47	12.579.090,03
Contribuições	5.145.999,74	2.791.607,08
Receita Patrimonial	10.826.598,78	8.315.191,20
Aplicações Financeiras (II)	9.577.899,27	7.744.953,27
Outras Receitas Patrimoniais	1.248.699,51	570.237,93
Transferências Correntes	387.154.710,61	200.732.258,57
Cota-Parte do FPM	68.000.000,00	33.505.855,86
Cota-Parte do ICMS	120.000.000,00	51.171.709,33
Cota-Parte do IPVA	28.800.000,00	27.817.543,61
Cota-Parte do ITR	400.000,00	80.196,49
Transferências da L.O. nº 61/1989	780.000,00	285.532,92
Transferências do FUNDEB	105.000.000,00	51.934.894,97
Outras Transferências Correntes	64.174.710,61	35.938.555,39
Demais Receitas Correntes	10.770.499,34	4.992.208,85
Outras Receitas Financeiras (III)	10.252.399,69	-
Receitas Correntes Restantes	518.099,65	4.992.208,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	599.354.908,98	329.890.156,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	96.582.887,85	14.451.967,35
Operações de Crédito (VIII)	78.185.409,45	14.269.967,35
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	32.580,34	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	32.580,34	-
Transferências de Capital	18.364.698,06	182.000,00
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	18.364.698,06	182.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	18.397.278,40	182.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XII + XIV)	617.752.187,38	330.072.156,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	617.752.187,38	330.072.156,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária				Até o Bimestre / 2023		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)		
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XXVII)	620.327.792,87	415.511.633,78	291.268.471,36	267.114.495,07			23.946.482,86	17.486.534,84	17.310.489,65
Pessoal e Encargos Sociais	288.783.273,45	163.869.587,89	161.146.698,20	143.691.117,47			14.468.840,44	5.330,69	5.330,69
Juros e Encargos da Dívida (XXX)	17.885.500,00	5.595.945,80	5.595.945,80	5.595.945,80			9.477.952,42	17.481.004,15	17.305.138,96
Outras Despesas Correntes	313.659.019,42	346.046.099,29	124.525.827,36	117.827.432,00					
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XXX + XXXVII + XXXX)	602.442.282,27	409.975.688,18	285.493.225,76	261.518.584,47			14.468.840,44	5.330,69	5.330,69
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXXI)									
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXII)	138.013.728,04	92.754.798,16	26.924.019,10	26.378.606,60			2.539.772,67	15.034.854,36	14.984.788,10
Investimentos	129.207.389,04	88.474.318,12	22.643.539,08	22.098.128,56			2.539.772,67	15.034.854,36	14.984.788,10
Inversões Financeiras	302,00	9,00	9,00	9,00					
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXXV)									
Aquisição de Títulos de Capital Integrado (XXXV)									
Aquisição de Títulos de Crédito (XXXV)									
Demais Inversões Financeiras	300,00								
Amortização da Dívida (XXXII)	8.616.118,00	4.280.480,04	4.280.480,04	4.280.480,04					
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) + (XXXII) + (XXXV) + (XXXVI) + (XXXVII)	138.013.728,04	92.754.798,16	26.924.019,10	26.378.606,60			2.539.772,67	15.034.854,36	14.984.788,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXXIX)	1.550.000,00								
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXIX)									
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXIX)									
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) + (XXX + XXXI + XXXVII + XXXX)	733.329.890,61	498.450.006,30	308.137.064,82	283.616.679,03			17.008.713,11	15.040.185,05	14.990.098,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXII) + (XXX + XXXVII + XXXX)	733.329.890,61	498.450.006,30	308.137.064,82	283.616.679,03			17.008.713,11	15.040.185,05	14.990.098,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIIa - (XXXIa + XXXIIb + XXXIIIc))	14.456.665,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	14.456.665,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
	16.164.456,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	14.456.665,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	181.312.414,93	177.031.934,89
DEDUÇÕES (XL)	242.192.766,04	228.730.481,49
Disponibilidade de Caixa	147.163.967,95	148.060.715,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	147.164.665,47	148.289.458,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	697,52	228.743,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	95.028.798,09	80.669.768,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-60.880.351,11	-51.698.546,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-9.181.804,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-228.046,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-9.409.850,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXIX - XXXVII)	-9.409.850,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Relatório Publicado contendo informações consolidadas do Poder Executivo e Legislativo

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Empenhados		Anulados		Inscritos		Empenhados		Anulados	
RESTOS A PAGAR EM EXERCÍCIO ANTERIOR	2.762,20	26.989.294,91	26.260.144,88	0,00	238.742,73	1.270.194,96	86.228.668,00	82.021.196,20	10.021.900,00	8.219.800,00	14.796.170,00	6.899.000,00
PODER EXECUTIVO	467,00	20.520.173,00	20.520.173,00	0,00	238.742,73	900.000,00	38.400.000,00	30.074.000,00	10.021.900,00	8.219.800,00	13.916.510,00	5.938.000,00
PODER LEGISLATIVO	2.295,20	6.469.120,91	6.469.120,91	0,00	0,00	370.000,00	2.798.668,00	2.946.000,00	2.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
Unidade: Conta de Mensura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR ANULADOS (EXERCÍCIOS ANTERIORES)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO EXERCÍCIO 2022	2.762,20	26.989.294,91	26.260.144,88	0,00	238.742,73	1.270.194,96	86.228.668,00	82.021.196,20	10.021.900,00	8.219.800,00	14.796.170,00	6.899.000,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - MHA	Poder/Órgão - MHA											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Empenhados		Anulados		Inscritos		Empenhados		Anulados	
RESTOS A PAGAR EM EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: Conta de Mensura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO EXERCÍCIO 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Relatório Publicado contendo informações consolidadas do Poder Executivo e Legislativo

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL À TE O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		0,00
Ativos Constituídos pela SPE		0,00
TOTAL DE PASSIVOS		0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (E.C)	-EC + 1+	-EC + 2+	-EC + 3+	-EC + 4+	-EC + 5+	-EC + 6+	-EC + 7+	-EC + 8+	-EC + 9+

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes - A Contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (E.C)	-EC + 1+	-EC + 2+	-EC + 3+	-EC + 4+	-EC + 5+	-EC + 6+	-EC + 7+	-EC + 8+	-EC + 9+

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estaduais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP Das Estaduais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (E.C)	-EC + 1+	-EC + 2+	-EC + 3+	-EC + 4+	-EC + 5+	-EC + 6+	-EC + 7+	-EC + 8+	-EC + 9+

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estaduais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP Das Estaduais Não-Dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (E.C)	-EC + 1+	-EC + 2+	-EC + 3+	-EC + 4+	-EC + 5+	-EC + 6+	-EC + 7+	-EC + 8+	-EC + 9+

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (E.C)	-EC + 1+	-EC + 2+	-EC + 3+	-EC + 4+	-EC + 5+	-EC + 6+	-EC + 7+	-EC + 8+	-EC + 9+
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1) + (I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTADUAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1) + (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (M)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (II)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE, RCL (N) = (II) / (M)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores	
	30/06/2023	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	Relatório Publicado contendo informações consolidadas do Poder Executivo e Legislativo	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores	
	Até o Bimestre	
Balanco Orçamentário	-	
RECEITAS		
Previsão Inicial	673.730.000,00	
Previsão Atualizada	719.983.398,42	
Receitas Realizadas	352.195.645,54	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	32.688.663,17	
DESPESAS		
Dotação Inicial	673.730.000,00	
Dotação Atualizada	759.891.508,61	
Despesas Empenhadas	508.326.431,94	
Despesas Liquidadas	318.013.490,46	
Despesas Pagas	293.493.104,67	
Superávit Orçamentário	34.182.155,18	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores	
	Até o Bimestre	
Despesas por Função/Subfunção	-	
Despesas Empenhadas	508.326.431,94	
Despesas Liquidadas	318.013.490,46	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores	
	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida - RCL	-	
Receita Corrente Líquida	618.305.232,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	618.305.232,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	618.305.232,85	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores	
	Até o Bimestre	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		
Despesas Previdenciárias Pagas		
Resultado Previdenciário		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		
Despesas Previdenciárias Pagas		
Resultado Previdenciário		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	16.164.456,00	14.456.665,14	0,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-9.181.804,51	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			Saldo a Pagar
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	26.489.657,81	0,00	26.260.314,08	228.743,73
Poder Executivo	25.571.419,37	0,00	25.342.675,64	228.743,73
Poder Legislativo	917.638,44	0,00	917.638,44	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	55.499.967,65	8.213.602,06	32.521.189,20	14.765.176,39
Poder Executivo	51.393.606,46	8.213.602,06	29.574.552,44	13.605.511,96
Poder Legislativo	4.106.301,19	0,00	2.946.636,76	1.159.664,43
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	81.989.025,46	8.213.602,06	58.781.503,28	14.993.920,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de «18% / 25%» das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	79.931.586,54	25,00	32,06
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	46.474.613,70	70,00	89,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	14.269.987,35	41.980.012,65
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	87.287.228,25	15,00	35,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	-
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores	
	30/06/2023	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	Relatório Publicado contendo informações consolidadas do Poder Executivo e Legislativo	

NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3017 - Ano XXI, 29 de Julho de 2023

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itatiba, 14 de julho de 2023.

À A.J. PAES & CIA LTDA. EPP
Rua Tuñik Mereb, 100 – bairro Jardim Pirituba, no município de São Paulo/SPReferência: Edital licitatório: 64/2020
Processo Administrativo: 2019 5943
Concorrência Pública: 16/2020
Contrato: 105/2020

Prezados Senhores,

NOTIFICAMOS a empresa **A.J. PAES & CIA LTDA. EPP** para que **retome** a obra iniciada, objeto do contrato 105/2020, fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Esgoto, **no prazo de 05 (cinco) dias** sob pena de instauração de competente procedimento para aplicação das sanções legais e contratuais, conforme cláusula XIII.

Departamento de Obras Escolares, 14 de julho de 2023

Andréa Cruz Sanfins
Engenheira Civil
Crea.: 5060178720**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 11207/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2022
REFERÊNCIA: Edital nº 110/2022

Itatiba, 28 de julho de 2023.

NOTIFICAÇÃOConsiderando que em 06 de julho de 2023, a contratada DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI foi **notificada** para entrega imediata dos itens pactuados, através de e-mail, **e até a presente data não houve a entrega dos itens licitados.**

Considerando que, o fato relatado, em tese, sujeitam a empresa DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI às sanções previstas no edital:

*19.2 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:**19.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;**19.2.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:**19.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.**19.2.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.**19.2.2.3 - 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 19.2.2.1 ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.**19.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba. (pelo prazo de até 05 anos)*Cientificamos a empresa DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI quanto à Abertura do Processo Apuratório de Penalidade nº 11207/2023, ficando, neste mesmo ato, **NOTIFICADA** para **apresentação de defesa prévia**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com relação aos fatos relatados e seus possíveis consectários.

Atenciosamente

Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Educação**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**
Nº. 11838/2023Interessado: **Pedro Luis Margan**
Assunto: **Notificação – Limpeza de Imóvel**
Processo nº.: **2022.05809**Tem a presente a finalidade de autuar o Sr. **Pedro Luis Margan**, proprietário do imóvel localizado à Rua Júlio Paiva, 91 – Vila Cruzeiro (ID 4235), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, através da capinação e retirada de podas e materiais inservíveis do seu interior, evitando a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências dos Artigos 160 e 232 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**Como não foi possível a entrega da correspondência até a presente data, tendo o referido documento sido lavrado em 27/07/2023, considerando que o endereço de correspondência informado no cadastro é o mesmo do imóvel autuado, bem como que seu proprietário é falecido e que seu cadastro possui informações incompletas, publica-se o presente Auto e boleto no valor de R\$ 802,66 (Oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos), cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.**

Itatiba, 27 de Julho de 2023.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de FiscalizaçãoCiente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
RELAÇÃO DE RECURSOS PROTOCOLADOS

Página 1/1
Data: 28/07/2023
Hora: 09:26:50
Nº Relatório: 08.2 W

Período: 27/07/2023 à 27/07/2023 - Tipo Relatório: Resumido - Tipo Protocolo: Recurso De Multa Em 1ª Instância - Resultado: Todos (Considera todos resultados) - Origem Protocolo: - Referência: Data do Julgamento

Protocolo	Tipo	Auto Infração	Placa	Dt. Protocolo	Dt. Julg.	Resultado
156/2023	1ª INSTÂNCIA	L75143146-1	FFL1379	07/07/2023	27/07/2023	INDEFERIDO
157/2023	1ª INSTÂNCIA	L75143142-1	FFL1379	07/07/2023	27/07/2023	INDEFERIDO
158/2023	1ª INSTÂNCIA	L75143145-1	FFL1379	07/07/2023	27/07/2023	INDEFERIDO
159/2023	1ª INSTÂNCIA	L75143141-1	FFL1379	07/07/2023	27/07/2023	INDEFERIDO
160/2023	1ª INSTÂNCIA	L75143140-1	FFL1379	07/07/2023	27/07/2023	INDEFERIDO
152/2023	1ª INSTÂNCIA	L75143256-1	GHI1B55	07/07/2023	27/07/2023	INDEFERIDO
153/2023	1ª INSTÂNCIA	L75143256-1	GHI1B55	07/07/2023	27/07/2023	INDEFERIDO
154/2023	1ª INSTÂNCIA	L75143257-1	GHI1B55	07/07/2023	27/07/2023	INDEFERIDO
155/2023	1ª INSTÂNCIA	L75143258-1	GHI1B55	07/07/2023	27/07/2023	INDEFERIDO
161/2023	1ª INSTÂNCIA	L75143521-1	CJY8222	11/07/2023	27/07/2023	INDEFERIDO
162/2023	1ª INSTÂNCIA	L75135149-1	EOR2837	12/07/2023	27/07/2023	INDEFERIDO
163/2023	1ª INSTÂNCIA	E0000140244-1	EXZ5974	12/07/2023	27/07/2023	DEFERIDO
164/2023	1ª INSTÂNCIA	N022262-1	RMP7D53	13/07/2023	27/07/2023	INDEFERIDO
165/2023	1ª INSTÂNCIA	L75140261-1	ERR2689	13/07/2023	27/07/2023	INDEFERIDO
166/2023	1ª INSTÂNCIA	L75143999-1	ERF2689	13/07/2023	27/07/2023	DEFERIDO
167/2023	1ª INSTÂNCIA	T000020168-1	GDH7749	18/07/2023	27/07/2023	INDEFERIDO
168/2023	1ª INSTÂNCIA	T000020154-1	GDJ8A05	19/07/2023	27/07/2023	INDEFERIDO
169/2023	1ª INSTÂNCIA	L75144455-1	EAV5A34	21/07/2023	27/07/2023	INDEFERIDO
170/2023	1ª INSTÂNCIA	L75144454-1	EAV5A34	21/07/2023	27/07/2023	INDEFERIDO
171/2023	1ª INSTÂNCIA	L75144451-1	EAV5A34	21/07/2023	27/07/2023	INDEFERIDO
172/2023	1ª INSTÂNCIA	E0000135777-1	FBW6B64	24/07/2023	27/07/2023	DEFERIDO
173/2023	1ª INSTÂNCIA	E0000138624-1	FBW6B64	24/07/2023	27/07/2023	DEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS cabe recurso em 2ª Instância - CETRAN, até 30 dias da data do resultado da JARI.

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3017 - Ano XXI, 29 de Julho de 2023

Proposituras encaminhadas na 118ª Sessão Ordinária, realizada em 26/07/2023**REQUERIMENTOS**

Requerimento Nº 268/2023

Autoria: DAVID BUENO, ALEXSANDER HERCULANO, CORNÉLIO BAPTISTA ALVES, WILLIAN SOARES, DUGUACA, JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA, SERGINHO, IGOR HUNGARO, LUCIANA BERNARDO
Assunto: Convoca o provedor da Santa Casa de misericórdia de Itatiba, para comparecer a esta Câmara e prestar esclarecimentos.

Requerimento Nº 259/2023

Autoria: CARLOS JOSÉ SILVEIRA

Assunto: Solicita à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, esclarecimento sobre a frequente falta de água na região da Estrada Domingas Bicharelli Carrara, no Jardim Nossa Senhora das Graças, conforme especifica.

Requerimento Nº 252/2023

Autoria: ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO

Assunto: Solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal se existe projeto que viabilize a implantação de mais unidades do Centro Dia do Idoso no Município de Itatiba, que atendam, principalmente, os bairros San Francisco e Jardim das Nações, conforme especifica.

Requerimento Nº 251/2023

Autoria: ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO

Assunto: Solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal se existe dotação orçamentária no orçamento de 2024, objetivando a implantação de uma clínica de saúde destinada às pessoas idosas do município, conforme especifica.

Requerimento Nº 250/2023

Autoria: LUCIANA BERNARDO, IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itatiba por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria de Obras ou setor competente, informações sobre o descarte dos resíduos provindo das obras de revitalização da área central de Itatiba.

Requerimento Nº 249/2023

Autoria: JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA

Assunto: solicita ao senhor prefeito municipal informações com relação a Estrada Municipal Nemésio Dário dos Santos, conforme especifica.

Requerimento Nº 247/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita informações sobre a abertura de novos espaços de públicos para comercialização de produtos nas Feira-Livres do município, conforme especifica.

Requerimento Nº 246/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita informações ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal sobre o aumento da porcentagem de pagamento de adicional por insalubridade aos agentes de controle e combate a endemias do Município.

Requerimento Nº 244/2023

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) que realize, em caráter de urgência, os estudos para canalização de esgoto e o que mais for necessário, na Rua Lúcia Bredariol Gava, tendo como referência o nº 111, no bairro Jardim Nova América.

Requerimento Nº 242/2023

Autoria: CORNÉLIO BAPTISTA ALVES

Assunto: Requeiro informações ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Itatiba, através da Secretaria Municipal de Saúde, sobre os leitos da Santa Casa de Misericórdia, conforme se especifica.

INDICAÇÕES

Indicação Nº 1471/2023

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, a execução de serviços para manutenção asfáltica na Avenida Nossa Senhora das Graças, conforme esclarece.

Indicação Nº 1470/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie manutenção/tapa buraco em caráter de URGÊNCIA no cruzamento da Rua Antônio Vicentini com a Rua Pedro Garcia, no bairro Central Park.

Indicação Nº 1469/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal serviço de intensificação de rondas pela Guarda Municipal no bairro Vivendas do Engenho d'Água.

Indicação Nº 1468/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal determinar a troca da placa com a nomenclatura/denominação na Rua Joaquim Pires de Toledo, no bairro Erasmo Chrispim.

Indicação Nº 1467/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal serviço de intensificação de rondas pela Guarda Municipal principalmente do período noturno no Bairro da Ponte.

Indicação Nº 1466/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, instalação de iluminação pública em caráter de urgência na Avenida Eduardo Rodrigues Aniceto, Bairro da Ponte.

Indicação Nº 1465/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, instalação de iluminação em caráter de urgência na Rua Sandra Piovesana-Jd. Ana Maria em frente ao número 75.

Indicação Nº 1464/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, em caráter de urgência estudo para colocação de iluminação no "escadão" localizado na Avenida Benedito de Godoy Camargo - Núcleo Residencial Doutor Luiz de Mattos Pimenta (João Maggi) altura da escada entre o bloco 2 e 10.

Indicação Nº 1463/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a instalação de lombada ou alternativa que melhor se adeque na Rua Francisco de Assis, no bairro Jardim Arizona.

Indicação Nº 1462/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize um estudo quanto a possibilidade de instalação de sinalização vertical de trânsito (placas) sobre a proibição de tráfego de caminhões na Rua Francisco de Assis, no bairro Jardim Arizona.

Indicação Nº 1461/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, determinar notificação para limpeza e roçada em caráter de URGÊNCIA em área pública localizada na Rua Benedito Mutton, esquina com a Rua Arlindo Fumachi, no loteamento Residencial Central Park I.

Indicação Nº 1460/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie manutenção na iluminação na Rua Marcelo Gervásio Dian, número 705, no Loteamento Itatiba Park.

Indicação Nº 1459/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, determinar vistoria da obra pública localizada na Travessa Lázara Padilha Silva, no bairro Parque San Francisco.

Indicação Nº 1458/2023

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita a implantação de turmas do EJA – Ensino de Jovens e Adultos na Escola Estadual Professor Antônio Dutra.

Indicação Nº 1457/2023

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita manutenção de lavatórios e bebedouros da EMEB Philomena Salvia Zupardo – Philomena Zupardo.

Indicação Nº 1456/2023

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita manutenção das janelas e toldos da EMEB Philomena Salvia Zupardo – Philomena Zupardo.

Indicação Nº 1455/2023

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita pintura de sinalização de solo no entorno da EMEB Philomena Salvia Zupardo – Philomena Zupardo.

Indicação Nº 1454/2023

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita manutenção em calçada no Núcleo Residencial Porto Seguro (fotos anexas).

Indicação Nº 1453/2023

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, providências para liberação do acesso ao estacionamento do Parque da Juventude “Luiz Latorre” em dias de festas, para uso de idosos e deficientes

Indicação Nº 1452/2023

Autoria: DR. ULISSES

Assunto: Solicita que efetue a operação de tapa-buracos na Rua Ermano Degani, conforme especifica.

Indicação Nº 1451/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção tapa-buraco ao longo da Av: Comendador Francisco Bartholomeu, altura nº 148 - Lot. Res. Central Park II, conforme especifica.

Indicação Nº 1450/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública, no canteiro central e ao longo da Av: Comendador Francisco Bartholomeu – Central Park II – Itatiba/SP.

Indicação Nº 1449/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize manutenção das sinalizações de solo e pintura de faixa de pedestres ao longo da Av: Comendador Francisco Bartholomeu – Central Park II – Itatiba/SP, conforme especifica.

Indicação Nº 1448/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a manutenção e melhoria do ponto de ônibus localizado na Avenida Marechal Castelo Branco, em frente ao Restaurante Rincão, conforme especifica.

Indicação Nº 1447/2023

Autoria: ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO

Assunto: Solicita várias providências no entorno do Córrego do Jurema, conforme especifica.

Indicação Nº 1446/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública, e do passeio público e ao longo do bairro Cond. Res. Jatobá, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 1445/2023

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal com urgência a execução da operação tapa buracos, ao longo da Rua Joaquim Augusto Sanfins. Bairro Loteamento Santo Antônio, conforme esclarece.

Indicação Nº 1444/2023

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, proceda, em caráter de urgência, o recapeamento e/ou operação tapa-buracos na Av. José Boava - Jardim Alto da Santa Cruz.

Indicação Nº 1443/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal estudos e providências necessárias para reforma e manutenção da CEMEI Profª Sirlene Cristina Rodrigues de Souza Bredariol localizada na Rua Sebastiana de Souza Bezana nº 375, no Bairro do Engenho. Conforme esclarece.

MOÇÕES

Moção Nº 117/2023

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Moção de Congratulações aos atletas itatibenses pela brilhante participação no Campeonato Paulista de Paranação - Inverno 2023.

Moção Nº 116/2023

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: De Congratulações e Agradecimentos à empresa EEC Comércio de Tecidos, pela cessão de energia elétrica para a realização da festa "Arraiá do Vila Real/Jardim Virgínia"

Moção Nº 115/2023

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: De Congratulações e Agradecimentos à empresa Attomo Polímeros Indústria e Comércio Ltda, pela cessão de energia elétrica para a realização da festa "Arraiá do Vila Real/Jardim Virgínia"

Moção Nº 114/2023

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI

Assunto: De agradecimento à Federação Ornitológica do Brasil (FOB) pela doação de 20 peixes do tipo carpas coloridas ao espelho d'água do Complexo Paisagístico Miguel Reda, da Câmara Municipal de Itatiba.